MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO 020/2024
Data MÁXIMA para resposta: 05 de abril de 2024

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO QUAL INTEGRAM A REDE HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, **O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO QUAL INTEGRAM AS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** nos termos do Regulamento Interno de Compras[1] disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo e seus anexos, os quais, são parte integrante deste instrumentos.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba "PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS".

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Atestado de Vistoria do Anexo II** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Departamento de Compras e Contratos do CSSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001, 5º andar - Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550, **até o dia 05/04/2024**, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, em conformidade com as disposições a seguir:

2. OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO QUAL INTEGRAM AS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** no MEMORIAL DESCRITIVO e seus anexos, os

[1] https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

quais, são parte integrante deste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL E ATESTADO DE VISTORIA DO ANEXO II**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados**, **rubricados no fecho** e **identificados com o nome da empresa**, **o número do processo** e o **seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO
MEMORIAL DESCRITIVO – PROCESSO Nº:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°:
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO
MEMORIAL DESCRITIVO – PROCESSO Nº:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°:
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (ENVELOPE 1 – PROPOSTA e ATESTADO DE VISTORIA DO ANEXO II E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase do processo, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo em regra vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste MEMORIAL DESCRITIVO.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, os Proponentes deverão apresentar:

3.6.1. “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, Anexo IX.

3.6.2. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a

Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo II).

3.6.2.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo III).

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 – Documentação, deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 - Proposta Comercial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como Envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como Envelope 2.

4.1.3. Caso as documentações não sejam apresentadas nos prazos do presente MEMORIAL DESCRITIVO, a empresa será desclassificada.

4.1.4. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação, sendo que o envelope contendo as documentações dos demais proponentes permanecerão lacrados e disponíveis para retirada ao final do certame. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter toda documentação exigida nas cláusulas 4.2 a 4.20.

4.1.5. Em caso de solicitação de complementação, será concedido o prazo suplementar de dois dias uteis, a partir da data de solicitação, sob pena de preclusão.

4.2. Documentos que devem ser entregues junto ao ENVELOPE 2:

4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.5. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.7. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.7.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do

Decreto nº 6.106/2007);

4.7.2. Estadual; e,

4.7.3. Municipal. (Certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.7.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.8. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011.

4.10. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Inserir a previsão em vermelho para casos de locação e fornecimento a pronta entrega.). Os documentos pertinentes ao balanço deverão atender aos seguintes requisitos:

4.11.1. Deverá possuir registro na JUCESP, ou no cartório de Pessoas Jurídicas;

4.11.2. Deverá conter assinatura do contador e representante legal da Empresa;

4.11.3. Deverá conter demonstração de resultado do último exercício social;

4.11.4. Deverá conter termo de abertura e encerramento do livro do diário;

4.11.5. Deverá conter indicação do número de páginas do livro onde está inscrito o Balanço;

4.11.6. A Empresa que possuir obrigação legal, deverá enviar o balanço registrado no sistema SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), por meio do ECD - Escritura contábil Digital, que substitui o registro na junta comercial ou no cartório de PJ.

4.12. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial. (Em casos específicos inserir um prazo mínimo de comprovação). Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá fazer menção ao fornecimento/serviço em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

4.13. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.14. Declaração (Anexo VIII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.15. Declaração (com logotipo da empresa) "Quadro Societário", acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo V.

4.16. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VI.

4.17. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo IV.

4.18. Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

4.18.1. As empresas sediadas fora do Estado de São Paulo, poderão apresentar documentação pertinente dos órgãos de sua região. Caso se torne a vencedora do certame, a mesma deverá se regularizar/registrar junto ao CRM da jurisdição que for prestar o serviço/realizar as atividades (CREMESP) em até 30 (trinta) dias corridos.

4.19. Certidão de Alvará Sanitário.

4.20. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

5. DAS VISTORIAS

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência de 01 dia da data da entrega dos Envelopes, no horário das 08hs às 16hs, de segunda a sexta feira, através dos contatos descritos em suas respectivas unidades, conforme quadro abaixo:

Unidade	Responsável	Telefone	E-mail
HC	Renata Pedrosa	(11) 4353-1500 / Ramal: 1881	renata.pedrosa@cssbc.org.br
HA	Taís Zampieri Vassi	(11) 2630-7829	tais.vassi@cssbc.org.br
HU	Patrícia Garcia	(11) 2630-6000 / Ramal: 6003	patricia.garcia@cssbc.org.br
HM	Daniele de Menezes Lisboa	(11) 2363-3860 / Ramal: 3886	daniele.lisboa@cssbc.org.br

5.1.1. No ato da vistoria será fornecido à empresa o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário responsável que acompanhou a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da empresa que a procedeu (Anexo II).

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários do COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.5. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, devidamente lacrado, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada conforme cláusulas do item 6 do presente MEMORIAL DESCRITIVO.

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no Anexo I do MEMORIAL DESCRITIVO.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4. Planilha de preços ofertados, contendo:
6.4.1. Preço Unitário;
6.4.2. Preço total mensal estimado;
6.4.3. Preço total anual;
6.4.4. Valor mensal estimado e anual escrito por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:
6.10.1. Não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.
6.10.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica.
6.10.3. Que ofertarem vantagem não prevista no MEMORIAL DESCRITIVO e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante.

7. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O Valor Referencial aceito para a prestação dos serviços é de R$ 15.425.419,03 (quinze milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e três centavos) anuais.

8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.
8.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” (poderão ser elencados outros critérios), que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:
I. Adequação das propostas a especificação do serviço a ser adquirido;
II. Qualidade;

III. Menor preço;
IV. Prazo de fornecimento;
V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

8.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

8.4. A CONTRATANTE negociará às condições mais vantajosas para a Instituição, nos termos do art. 61, da lei 14.133 de 2022 e seus parágrafos.

8.5. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

8.6. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

8.7. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras e Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste MEMORIAL DESCRITIVO.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.8.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

8.8.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela contratante;

8.8.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.9.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.9.1.2. Verificação de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho;

8.9.1.3. Levantamento de informações junto ao ministério do trabalho;

8.9.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.9.1.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.9.1.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

8.9.1.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.9.1.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.9.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.9.1.10. Estudos setoriais;

8.9.1.11. Consultas às fazendas federal, distrital, estadual ou municipal; e

8.9.1.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.10. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

8.12. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.13. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

9. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do MEMORIAL DESCRITIVO poderá ser enviado nos e-mails: paloma.feitosa@cssbc.org.br, silas.dias@cssbc.org.br, debora.almeida@chmsbc.org.br, marcio.sfaria@cssbc.org.br, tissiane.franco@cssbc.org.br, vanessa.vieira@cssbc.org.br, samara.carvalho@cssbc.org.br, adriana.ssantos@cssbc.org.br e henrique.madureira@cssbc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 17:00 horas.

9.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do MEMORIAL DESCRITIVO, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

9.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL DESCRITIVO

10.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar os termos do MEMORIAL DESCRITIVO, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

10.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

10.2.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

10.2.2. Terão legitimidade para a apresentação das impugnações, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

10.2.3. Eventuais impugnações deverão ser formalizadas em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 9.1 e serão encaminhadas pelo Setor de Compras e Contratos ao Departamento jurídico, que na forma do art. 10 do regulamento de compras é competente para o seu julgamento.

10.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

10.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

10.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será

designada para a realização do certame.

11. DAS VISTAS

11.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, Publicação do Resultado proferido pela Diretoria Geral quanto à análise final da documentação da empresa com a proposta classificada, de menor valor, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

11.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa, em via original e protocolado fisicamente no Departamento de Compras e Contratos, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

11.3. Eventuais pedidos de vistas, deverão conter as assinaturas dos representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

11.4. As vistas deverão ser feitas formalmente, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso das decisões do Setor de Compras da Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

12.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

12.3. O Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

12.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.4.1. Serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;

12.4.2. Serem digitados e devidamente fundamentados;

12.4.3. Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 17:00 horas da data de seu vencimento.

12.6. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE, ou deferimento de ofício por interesse da CONTRATANTE.

12.7. Eventuais recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras e Contratos da Fundação do ABC - Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 12.1.

12.8. Eventuais recursos deverão obrigatoriamente conter TODAS as alegações de fato e de direito que interessem a parte Recorrente, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico, na forma do artigo 10 do regulamento de compras.

12.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.9.1. Esclarece-se que da decisão final que consta no item 11.1 é passível de recurso por TODAS as empresas participantes do certame, inclusive aquela que supostamente foi a primeira classificada.

12.9.2. Será concedido prazo de contrarrazões de 02 (dois) dias úteis, para as Empresas que tiverem a sua classificação impugnada por outra.

12.9.3. As contrarrazões, cuja apresentação é facultada à empresa recorrida, deverão conter TODAS as alegações de fato e de direito, sob pena de preclusão, a fim de que sejam processados e julgados pelo Departamento Jurídico.

12.9.3.1. Ao participante que apresentou contrarrazões recursais, garantido, portanto o contraditório e ampla defesa, fica vedada apresentação de recurso com vistas à rediscussão da decisão proferida.

12.9.4. Após análise de eventuais recursos e contrarrazões, o Departamento jurídico proferirá decisão que será disponibilizada pelo Departamento de compras no site www.fuabc.org.br, bem como será enviada ao e-mail de todos os participantes do certame.

12.9.4.1. Da decisão supramencionada não caberá novos recursos, tendo em vista o exaurimento do exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.9.5. Sendo acolhido o recurso, a fim de desclassificar a empresa anteriormente classificada, o envelope das documentações da próxima colocada será aberto e passará, para que a empresa seguinte (classificada com a proposta de menor valor, ocasião em que poderão ser interpostos novos recursos (nos moldes dos itens supra), limitando a matéria tão somente à documentação apresentada.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Departamento de Contratos do CSSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

13.2. O contrato decorrente deste MEMORIAL DESCRITIVO terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 12.1, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.3. O presente MEMORIAL DESCRITIVO, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

13.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13.5. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.1.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Contratos do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo (CSSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: paloma.feitosa@cssbc.org.br, silas.dias@cssbc.org.br, debora.almeida@chmsbc.org.br, marcio.sfaria@cssbc.org.br, tissiane.franco@cssbc.org.br, vanessa.vieira@cssbc.org.br, samara.carvalho@cssbc.org.br, adriana.ssantos@cssbc.org.br e henrique.madureira@cssbc.org.br.

14.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

a) ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
b) ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA; (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA; (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
g) ANEXO VII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC; (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
j) ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO;
k) ANEXO XI - QUADRO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E VALORES;
l) ANEXO XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS;
m) ANEXO XIII - REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

São Bernardo do Campo/SP, 28 de março de 2024.

COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PROPOSTA COMERCIAL)
EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RELAÇÃO DE EXAMES - ANÁLISES CLÍNICAS REDE HOSPITALAR (HC/HA/HU/HM)				
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
31101070	BIOPSIA RENAL COM IMUNOFLORESCENCIA E ANÁTOMO PATOLOGICO	12	R$...	R$...
40601030	CONGELAÇÃO	695	R$...	R$...
40601269	COLORAÇÃO	3.113	R$...	R$...
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	9.270	R$...	R$...
203010019	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1	R$...	R$...
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	63	R$...	R$...
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	1.343	R$...	R$...
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	96	R$...	R$...
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	919	R$...	R$...
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	28.568	R$...	R$...
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	6.065	R$...	R$...
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	621	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	447	R$...	R$...
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	725	R$...	R$...
2101009-9	REVISÃO DE LAMINA	182	R$...	R$...
31101070a	ANATOMO DE BIOPSIA RENAL	2	R$...	R$...
31101070b	IMUNOFLORESCENCIA	2	R$...	R$...
40601200	PEÇA	8.610	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**60.734**		**R$...**

TABELA SUS				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA	1	R$...	R$...
202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA-	23	R$...	R$...
202080145	A FRESCO, EXAME DIRETO	1	R$...	R$...
202060071	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO - URINA 24H	3	R$...	R$...
202050084	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - SORO	2	R$...	R$...
202010406	ACIDO FOLICO	535	R$...	R$...
202070026	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA (TOLUENO)	1	R$...	R$...
202070026	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO PRÉ JORNADA (TOLUENO)	1	R$...	R$...

202010538	ÁCIDO LÁTICO (PLASMA)	12	R$...	R$...
202070042	ÁCIDO METIL HIPÚRICO PRÉ JORNADA (XILENO)	1	R$...	R$...
202070042	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA (XILENO)	1	R$...	R$...
202050122	ACIDO ORGANICO	1	R$...	R$...
202050122	ACIDO ORGANICO URINA	1	R$...	R$...
202010120	ACIDO URICO	2934	R$...	R$...
202010120	ACIDO URICO EM LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R$...	R$...
202010120	ACIDO URICO NA URINA 24H	14	R$...	R$...
202010120	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202070050	ÁCIDO VALPRÓICO	28	R$...	R$...
202010139	ÁCIDO VANIL MANDELICO	3	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS - FEZES	7	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202020525	AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	1	R$...	R$...
202050092	ALBUMINA	1970	R$...	R$...
202050017	ALDOLASE	8	R$...	R$...
202050017	ALDOLASE	1	R$...	R$...
202060098	ALDOSTERONA	27	R$...	R$...
202010155	ALFA 1 - ANTITRIPSINA	3	R$...	R$...
202010163	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	13	R$...	R$...
202010171	ALFA 2 MACROGLOBULINA	1	R$...	R$...
202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	332	R$...	R$...
202010180	AMILASE	7454	R$...	R$...
202010180	AMILASE - LIQUIDO PERICARDIO	2	R$...	R$...
202010180	AMILASE EM LIQUIDOS ORGANICOS	1	R$...	R$...
202010198	AMÔNIA	1	R$...	R$...
202010198	AMÔNIA SÉRICA	66	R$...	R$...
202060110	ANDROSTENEDIONA	22	R$...	R$...
202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM	43	R$...	R$...
202030458	ANTI ESCLERODERMA (SCL70)	2	R$...	R$...
202030679	ANTI HCV	19	R$...	R$...
202030318	ANTI HTLV I/II	55	R$...	R$...
202030520	ANTI INSULINA	2	R$...	R$...
202030563	ANTI MITOCÔNDRIA	9	R$...	R$...
202030580	ANTI MUSCULO LISO	6	R$...	R$...
202030342	ANTI SM	11	R$...	R$...
202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	205	R$...	R$...
202020177	ANTI TROMBINA III	33	R$...	R$...
202080030	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	5	R$...	R$...
202080021	ANTIBIOGRAMA SOMENTE PARA FATURAMENTO	3597	R$...	R$...
202020169	ANTICOAGULANTE LÚPICO	57	R$...	R$...
202030253	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	48	R$...	R$...
202030270	ANTICORPO ANTI-DNA	47	R$...	R$...
202030369	ANTICORPO ANTI-LA (ANTI-SSB)	17	R$...	R$...
202030326	ANTICORPO ANTI-RNP	6	R$...	R$...
202030350	ANTICORPO ANTI-RO (ANTI-SSA)	15	R$...	R$...
202030601	ANTICORPOS ANTI - CÉLULAS PARIETAIS	1	R$...	R$...
-	ANTICORPOS ANTI - SARS-COV-2 IGA	15	R$...	R$...

-	ANTICORPOS ANTI - SARS-COV-2 IGG	15	R$...	R$...
202030652	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	1	R$...	R$...
202031187	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	2	R$...	R$...
202031187	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	3	R$...	R$...
202030164	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C717) - TARTRAZINA	1	R$...	R$...
202030830	ANTICORPOS IGM ANTI EPSTEIN BARR (VCA) , LIQUOR	1	R$...	R$...
202070115	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1	R$...	R$...
202030474	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	26	R$...	R$...
202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	1685	R$...	R$...
202030393	ASPERGILLUS FUMIGATUS, ANTICORPOS IGG	13	R$...	R$...
202030393	ASPERGILLUS, PESQUISA DO ANTÍGENO GALACTOMANNAN	1	R$...	R$...
202060314	ATIVIDADE DA RENINA	1	R$...	R$...
202080110	BAAR - CULTURA	2	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE LAVADO BRONCOALVEOLAR	88	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO GERAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO URETRAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇAO DE HEMOCULTURA	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO P/AMOSTRAS DIVERSAS	4	R$...	R$...
202080161	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO PARA FATURAMENTO	4600	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO PARA UROCULTURA	2	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA GERAL	35	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA PARA FATURAMENTO	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIO DE SECREÇÃO VAGINAL	3	R$...	R$...
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	44	R$...	R$...
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA URINÁRIA	1	R$...	R$...
202060217	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA - URINA)	13	R$...	R$...
202060217	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA - URINA)	18	R$...	R$...
202050254	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA)	1208	R$...	R$...
202050254	BHCG QUALITATIVO - SORO	1.610	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA DIRETA	8	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA TOTAL	17	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	18018	R$...	R$...
203020030	BIOPSIA DE PROSTATA	1725	R$...	R$...
CBHPM	BIOPSIA RENAL COM IMUNOFLORESCENCIA E ANÁTOMO PATOLOGICO	4	R$...	R$...
202030709	BLASTOMICOSE PESQUISA	2	R$...	R$...
202030199	C1S ESTERASE INIBIDOR	1	R$...	R$...
202031217	CA125	459	R$...	R$...
202010210	CALCIO	4.924	R$...	R$...
202010210	CALCIO (URINA ISOLADA)	11	R$...	R$...
202010228	CALCIO IONICO	18457	R$...	R$...
202010228	CALCIO IONICO (ISE)	624	R$...	R$...
202010210	CALCIO NA URINA DE 24H	201	R$...	R$...
202060128	CALCITONINA	19	R$...	R$...
202070158	CARBAMAZEPINA	13	R$...	R$...
202070166	CARBOXIHEMOGLOBINA	1	R$...	R$...
202031071	CARGA VIRAL DE HIV	5	R$...	R$...

202100030	CARIOTIPO COM BANDA G	29	R$...	R$...
202100022	CARIÓTIPO COM BANDA G - AMNIOCENTESE	1	R$...	R$...
202100022	CARIÓTIPO COM BANDA G DE MEDULA ÓSSEA	8	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS	1	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS - URINA 24H	1	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS LIVRES - URINA 24H	1	R$...	R$...
202020410	CÉLULAS LE	1	R$...	R$...
202010252	CERULOPLASMINA	7	R$...	R$...
202100103	CGH	1	R$...	R$...
202030067	CH50	56	R$...	R$...
202031047	CHAGAS POR IMUNOFLUORESCENCIA	76	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (ELISA)	1	R$...	R$...
202030997	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PCR	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA TRACHOMATIS ANTICORPOS IGG (ELISA)	1	R$...	R$...
202070182	CICLOSPORINA	2	R$...	R$...
202030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	249	R$...	R$...
202030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	255	R$...	R$...
202050084	CITRATO URINARIO	17	R$...	R$...
202050084	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202030725	CLAMIDIA PESQUISA IGG	1	R$...	R$...
202050025	CLEARENCE DE CREATININA	40	R$...	R$...
202070182	CLONAZEPAN - DOSAGEM	1	R$...	R$...
202010260	CLORO	690	R$...	R$...
202010260	CLORO URINA 24H	3	R$...	R$...
202010260	CLORO URINARIO	2	R$...	R$...
202070190	COBRE (SORO)	1	R$...	R$...
202070190	COBRE URINARIO	1	R$...	R$...
202070190	COBRE URINÁRIO DE 24 HS	1	R$...	R$...
202070190	COBRE (SORO)	11	R$...	R$...
202020401	COFATOR RISTOCETINA - FATOR V. WILLEBRAND	1	R$...	R$...
202010279	COLESTEROL HDL	2692	R$...	R$...
202010287	COLESTEROL LDL	2.681	R$...	R$...
202010295	COLESTEROL TOTAL	2.747	R$...	R$...
202010309	COLINESTERASE	1	R$...	R$...
203010019	COLORAÇÃO	664	R$...	R$...
203010019	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1	R$...	R$...
202030121	COMPLEMENTO C3	103	R$...	R$...
202030130	COMPLEMENTO C4	100	R$...	R$...
	CONGELAÇÃO	265	R$...	R$...
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	259	R$...	R$...
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS EM CITRATO	1	R$...	R$...
202020479	COOMBS DIRETO	53	R$...	R$...
202120040	COOMBS INDIRETA	1	R$...	R$...
202020541	COOMBS INDIRETO	51	R$...	R$...
	CORONAVÍRUS (SARS COV-2) ANTICORPOS IGG E IGM	5	R$...	R$...
214010163	CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) ANTICORPOS TOTAIS	25	R$...	R$...
202060136	CORTISOL 8 HORAS	91	R$...	R$...
202060446	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA	1	R$...	R$...

202060136	CORTISOL SALIVAR	2	R$...	R$...
202060446	CORTISOL URINÁRIO	3	R$...	R$...
202060446	CORTISOL URINÁRIO DE 24 HORAS	1	R$...	R$...
202010317	CREATININA (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202010317	CREATININA (SORO)	81.824	R$...	R$...
202010317	CREATININA (URINA 24H)	38	R$...	R$...
202010317	CREATININA (URINA)	304	R$...	R$...
202010333	CREATININO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	6555	R$...	R$...
202010325	CREATININO FOSFOQUINASE TOTAL	8.625	R$...	R$...
202030148	CRIOAGLUTININAS	1	R$...	R$...
202031004	CRIOGLOBULINAS	6	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NA URINA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NO PLASMA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NO PLASMA QUANTITATIVA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE GLICIDEOS QULITATIVA, URINA	1	R$...	R$...
202090299	CRYPTOCOCCUS (EXOANTIGENOS) - PESQUISA	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA LÍQUIDO PERITONEAL	4	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE AMOSTRAS DIVERSAS (NÃO CONSTA NA LISTA)	211	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE ESCARRO	5	R$...	R$...
202090264	CULTURA DE ESPERMOGRAMA POS VASECTOMIA	22	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE FERIDA OPERATÓRIA	60	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	17	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LAVADO BRÔNQUICO	110	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LEITE MATERNO	4600	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE LIQUIDO ABDOMINAL	66	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LIQUIDO AMNIOTICO	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	85	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE LÍQUIDO PERICÁRDICO	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	105	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO SINOVIAL	9	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUOR	277	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE MATERIAL CIRURGICO	81	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE PONTA DE CATÉTER	309	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO - ABSCESSO	3	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO - FERIDA (PELE/ÚLCERA)	7	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO DE OROFARINGE	1	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE SECREÇÃO GERAL	43	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO OCULAR	14	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECRECAO PENIANA	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	624	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	8	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE TECIDO - PARTES MOLES	70	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ACINETOBACTER SPP	3146	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ESBL	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA KPC	3156	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA MRSA	79	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA P. AERUGINOSA	3149	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA VISA	80	R$...	R$...

202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA VRE	3148	R$...	R$...
202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	3	R$...	R$...
202080137	CULTURA PARA FUNGOS (CULTURA MICOLÓGICA)	1	R$...	R$...
202080137	CULTURA PARA FUNGOS (MICOLÓGICO)	132	R$...	R$...
202080196	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO B	151	R$...	R$...
202010759	CURVA DE INSULINA	2	R$...	R$...
202060268	CURVA DE INSULINA 5 DOSAGENS	3	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICÊMICA 3 DOSAGENS APÓS 75G DEXTROSE	10	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS APOS DEXTROSE 75G	7	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICEMICA 7 DOSANGENS APOS 75DEXTROSE	3	R$...	R$...
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11	R$...	R$...
202010368	DEHIDROGENASE LÁCTICA	6087	R$...	R$...
202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	3	R$...	R$...
202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	2	R$...	R$...
214010120	DENGUE - ANTICORPOS IGG	2	R$...	R$...
214010120	DENGUE - ANTICORPOS IGM	2	R$...	R$...
202030903	DENGUE - NS1	351	R$...	R$...
214010120	DENGUE IGG E IGM TESTE RÁPIDO	15	R$...	R$...
214010120	DENGUE TESTE RÁPIDO (COM NS1)	1	R$...	R$...
202010368	DESIDROGENASE LÁCTICA	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE CHLAMYDIA	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS	1	R$...	R$...
202030040	DETECÇAO DE HIV	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE	1	R$...	R$...
202031098	DETECÇÃO DE SÍFILIS - TESTE RÁPIDO	1	R$...	R$...
202030717	DETECÇÃO DO VÍRUS SINCICIAL RESPITATÓRIO	28	R$...	R$...
213010402	DETECÇÃO INFLUENZA A (H1N1), A SAZONAL E B (TESTE RÁPIDO)	1	R$...	R$...
-	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19)	1750	R$...	R$...
-	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS - PCR	1	R$...	R$...
213010720	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS - PCR	9.000	R$...	R$...
202070220	DIFENILHIDANTOINA (FENITOINA)	101	R$...	R$...
202070204	DOSAGEM DE DIGOXINA	11	R$...	R$...
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	55	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	125	R$...	R$...
202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (LIQUOR)	2	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	6	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA AMOSTRA ISOLADA)	8	R$...	R$...
202030830	EPISTEN BAAR	1	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR	5	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG, ANTICORPOS	13	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG, ANTICORPOS	46	R$...	R$...
202030946	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM, ANTICORPOS	76	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BARR	1	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR	1	R$...	R$...
202020363	ERITROGRAMA	909	R$...	R$...
202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO (URINA)	1	R$...	R$...
202030334	ESQUISTOSSOMOSE IGG	7	R$...	R$...

202060160	ESTRADIOL	202	R$...	R$...
202060179	ESTRIOL E3	2	R$...	R$...
202060187	ESTRONA	5	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	176	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	126	R$...	R$...
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	175	R$...	R$...
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	130	R$...	R$...
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	7414	R$...	R$...
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2	R$...	R$...
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	18	R$...	R$...
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	334	R$...	R$...
202030164	F233 - IGE ESPECÍFICO - OVOMUCOIDE	1	R$...	R$...
202030598	FATOR ANTINÚCLEO FAN	200	R$...	R$...
202020240	FATOR DE VON WILLEBRAND	1	R$...	R$...
202020185	FATOR II	3	R$...	R$...
202020193	FATOR IX	3	R$...	R$...
202020207	FATOR V	1	R$...	R$...
202020207	FATOR V DA COAGULACAO	8	R$...	R$...
202020207	FATOR V DA COAGULACAO	1	R$...	R$...
202020215	FATOR VII	3	R$...	R$...
202020223	FATOR VIII	3	R$...	R$...
202020258	FATOR X	3	R$...	R$...
202020282	FATOR XIII	1	R$...	R$...
202010384	FERRITINA	115	R$...	R$...
202010384	FERRITINA	1296	R$...	R$...
202010392	FERRO	910	R$...	R$...
202020290	FIBRINOGÊNIO	306	R$...	R$...
202010414	FOSFATASE ACIDA TOTAL	37	R$...	R$...
202010422	FOSFATASE ALCALINA	11476	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (SORO)	2.875	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (URINA 24H)	4	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	12494	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	28.750	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL CENTRO CIRURGICO	1.252	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA VENOSA	7.500	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA VENOSA CENTRO CIRURGICO	69	R$...	R$...
202060195	GASTRINA	3	R$...	R$...
202010473	GLICOSE	8618	R$...	R$...
202010473	GLICOSE - 0'	1	R$...	R$...
202010473	GLICOSE - LIQUIDO PERICARDICO	2	R$...	R$...
202010473	GLICOSE (SOMENTE PARA UBS)	1	R$...	R$...
214010031	GLICOSE (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202010481	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	8	R$...	R$...
202010473	GLICOSE NO LÍQUOR	1	R$...	R$...

202010473	GLICOSE PÓS PRANDIAL	1	R$...	R$...
214010031	GLICOSE URINARIA	1	R$...	R$...
202010473	GLICOSE URINARIA AMOSTRA ISOLADA	2	R$...	R$...
202060209	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	1	R$...	R$...
202040020	GORDURA FECAL (ESTEATÓCRITO)	4	R$...	R$...
202120023	GRUPO SANGUINEO ABO	202	R$...	R$...
202120082	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH	6	R$...	R$...
213010402	H1N1	275	R$...	R$...
202010490	HAPTOGLOBINA	73	R$...	R$...
202030784	HBC IGG	18	R$...	R$...
202030890	HBC IGM	9	R$...	R$...
202030970	HBS AG	20	R$...	R$...
202030636	HBS ANTI	18	R$...	R$...
202030636	HBS, ANTICORPOS ANTI	1894	R$...	R$...
202030970	HBSAG - TESTE RÁPIDO	9	R$...	R$...
202030679	HCVA	1	R$...	R$...
202030288	HELICOBACTER PYLLORI IGG	1	R$...	R$...
202030288	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202031098	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SIFILIS	268	R$...	R$...
202031098	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SÍFILIS EM GESTANTE	72	R$...	R$...
202020371	HEMATÓCRITO (HT)	1725	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA	7955	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	4	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	1	R$...	R$...
202020304	HEMOGLOBINA	1.725	R$...	R$...
202020320	HEMOGLOBINA FETAL	1	R$...	R$...
202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	2405	R$...	R$...
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	96224	R$...	R$...
202030806	HEPATITE A (HAV IGG)	144	R$...	R$...
202030911	HEPATITE A (HAV IGM)	153	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	1725	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	1486	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	400	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	1.214	R$...	R$...
202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	668	R$...	R$...
202030989	HEPATITE B (HBE AG)	746	R$...	R$...
202030970	HEPATITE B (HBSAG)	2.503	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C (ANTI-HCV)	500	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C (ANTI-HCV)	2.411	R$...	R$...
202030059	HEPATITE C QUALITATIVO - PCR	1	R$...	R$...
202030059	HEPATITE C QUALITATIVO - PCR	11	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C QUANTITATIVO - PCR	1	R$...	R$...
202030687	HEPATITE D	5	R$...	R$...
202030687	HEPATITE D (HDV), ANTICORPOS TOTAIS	1	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLES IGG	38	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLES IGG	1	R$...	R$...
202030954	HERPES SIMPLES IGM	41	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGG LÍQUOR	1	R$...	R$...
202030954	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGM LÍQUOR	1	R$...	R$...
202030938	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...

202030938	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGG E IGM	8	R$...	R$...
202030822	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202030822	HERPES ZOSTER IGG (VARICELA) LIQUOR	2	R$...	R$...
202030938	HERPES ZOSTER IGM (VARICELLA) LIQUOR	2	R$...	R$...
202010511	HIDROXIPROLINA - URINA 24H	1	R$...	R$...
202030652	HISTOPLASMOSE - SOROLOGIA	5	R$...	R$...
202030300	HIV 1 E 2 EM GESTANTE	138	R$...	R$...
202030296	HIV 1/2 IMUNOBLOT CONFIRMATÓRIO	57	R$...	R$...
202030296	HIV QUALITATIVO (W BLOT)	1	R$...	R$...
214010058	HIV TESTE RÁPIDO	823	R$...	R$...
202030300	HIV1 + HIV2	1610	R$...	R$...
202060080	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	17	R$...	R$...
202060225	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	8	R$...	R$...
202060233	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	343	R$...	R$...
202060241	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	334	R$...	R$...
202060250	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	3450	R$...	R$...
202030296	HTLV WESTERN BLOT	1	R$...	R$...
202080137	IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	30	R$...	R$...
202080161	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS PARA FATURAMENTO	1	R$...	R$...
202030156	IGA TOTAL	22	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (D3) - ÁCAROS - D,MICROCERAS	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (D3) - ÁCAROS - D.MICROCERAS	6	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F245) - ALIMENTOS - OVO	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F27) - ALIMENTOS - CARNE BOVINA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO (TIPO CAMB, BRIE,ROQF,GORG)	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F83) - ALIMENTOS - CARNE GALINHA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I3) - VENENOS - VESPA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I4) - VENENOS - MARIMBONDO/VESPA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I71) - INSETOS - PERNILONGO	1	R$...	R$...
202030164	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES 6	1	R$...	R$...
202030164	IGE TOTAL	41	R$...	R$...
202060322	IGF-1 SOMATOMEDINA C	19	R$...	R$...
202030172	IGG TOTAL	4	R$...	R$...
202030180	IGM TOTAL	19	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	12	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO 24HS	1	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	4	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	29	R$...	R$...
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM - MEDULA ÓSSEA	15	R$...	R$...
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM - SANGUE PERIFÉRICO	8	R$...	R$...
202030024	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS T CD3/SUBPOPULAÇÃO CD4/CD8	32	R$...	R$...
202031128	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS ANTICORPOS IGG (FTA-ABS)	56	R$...	R$...
202031136	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS ANTICORPOS IGM (FTA-ABS)	20	R$...	R$...

203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1795	R$...	R$...
202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	334	R$...	R$...
202060268	INSULINA	85	R$...	R$...
202060268	INSULINA PÓS PRANDIAL	2	R$...	R$...
202010538	LACTATO (PLASMA)	12075	R$...	R$...
202010538	LACTATO POR POINT OF CARE (POC) ACCUTREND	575	R$...	R$...
202030075	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	75	R$...	R$...
202030750	LEISHMANIA ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030865	LEISHMANIA ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
213010240	LEPTOSPIROSE IGG	1	R$...	R$...
202030539	LEPTOSPIROSE IGM	1	R$...	R$...
202040097	LEUCÓCITOS - PESQUISA QUANTITATIVA NAS FEZES	4	R$...	R$...
202020398	LEUCOGRAMA	13	R$...	R$...
202030024	LINFOCITO T HELPER (CD4)	8	R$...	R$...
202030024	LINFOCITOS CD8	7	R$...	R$...
202030024	LINFÓCITOS T - CD3+	1	R$...	R$...
202010554	LIPASE	4.307	R$...	R$...
202070255	LÍTIO	12	R$...	R$...
202060470	MACROPROLACTINA	6	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (URINA 24H)	5	R$...	R$...
202010562	MAGNESIO URINA ISOLADA	2	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (SORO)	23190	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202070271	METAHEMOGLOBINA	3	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA (URINA - AMOSTRA ISOLADA)	37	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINURIA 24 HR	17	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA DE 12 HORAS	1	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA(URINA - AMOSTRA ISOLADA)	39	R$...	R$...
202090191	MIELOGRAMA	18	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - SORO	3	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - URINA 24H	6	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - URINA ISOLADA	6	R$...	R$...
202050106	OXALATO URINARIO	11	R$...	R$...
202040127	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	88	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -1A AMOSTRA	24	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -2A AMOSTRA	14	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -3A AMOSTRA	11	R$...	R$...
202060276	PARATORMÔNIO	516	R$...	R$...
213010569	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IGG E IGM	10	R$...	R$...
203020022	PEÇA	2.004	R$...	R$...
202060284	PEPTÍDEO C	25	R$...	R$...
202030555	PEROXIDASE, ANTICORPO ANTI (ATPO ANTI MICROSSOMA)	120	R$...	R$...
202110028	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - SANGUE PERIFÉRICO	1	R$...	R$...
202110028	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - SANGUE PERIFÉRICO	1	R$...	R$...
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	11	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	1	R$...	R$...

202080048	PESQUISA DE BAAR 3ª AMOSTRA	1	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR NA URINA	1	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS	170	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	1	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	1	R$...	R$...
202040054	PESQUISA DE OXIURUS - SWAB ANAL	3	R$...	R$...
202040054	PESQUISA DE OXIURUS - TÉCNICA DO ANAL SWAB	1	R$...	R$...
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS JIROVECII	6	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA	49	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 1ª AMOSTRA	5	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 2ª AMOSTRA	3	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 3ª AMOSTRA	3	R$...	R$...
202030717	PESQUISA DE VÍRUS SINCICIAL (ANTÍGENO)	148	R$...	R$...
202020452	PESQUISA PLASMODIO	1	R$...	R$...
202010600	POTASSIO	74656	R$...	R$...
202010600	POTÁSSIO (URINA 24H)	11	R$...	R$...
202010600	POTÁSSIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	9	R$...	R$...
202060292	PROGESTERONA	64	R$...	R$...
202060306	PROLACTINA	183	R$...	R$...
202030083	PROTEÍNA C REATIVA	4	R$...	R$...
202030083	PROTEÍNA C REATIVA URGÊNCIA	50000	R$...	R$...
202010627	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	2077	R$...	R$...
202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	1.248	R$...	R$...
202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES - LÍQUIDO PERICARDIO	2	R$...	R$...
202050114	PROTEINÚRIA (URINA)	1	R$...	R$...
202050114	PROTEINURIA (URINA 24H)	367	R$...	R$...
202050114	PROTEINÚRIA (URINA)	323	R$...	R$...
202040038	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	10	R$...	R$...
202020444	PROVA DE FALCIZAÇÃO	1	R$...	R$...
202020509	PROVA DO LACO	2	R$...	R$...
202030105	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	2.450	R$...	R$...
202030105	PSA LIVRE	1.073	R$...	R$...
202030164	RAST E3 - EPITELIO DE CAVALO	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, EX1 (EPITÉLIOS)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, HX2 (PÓ DOM, D,PTER, D,FARINAE,BARATA)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PENAS (GANSO, GALINHA, PATO, PERU)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PENAS (PAPAGAIO, CANÁRIO, PERIQUITO)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PÓLEN DE GRAMÍNEAS	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. EX1 (EPITÉLIOS)	15	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. HX2 (PÓ DOM, D.PTER, D.FARINAE, BARATA)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. HX2 (PÓ DOM, D.PTER, D.FARINAE,BARATA)	20	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. MX2 (FUNGOS E LEVEDURAS)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PENAS (GANSO, GALINHA, PATO, PERU)	5	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PENAS (PAPAGAIO, CANÁRIO, PERIQUITO)	3	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PÓLEN DE GRAMÍNEAS	10	R$...	R$...
202030164	RAST PARA ACARUS SIRO (ÁCAROS)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA ALFA LACTOALBULM - F76	1	R$...	R$...

202030164	RAST PARA ALIMENTOS - GRUPO FX5	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA AMENDOIM - F13	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BARATA (I6)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BETALACTAGLOB - F77	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BETALACTOGLOBULINA - F77	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CACAU F93	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CAMARÃO (F24)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CARNE DE PORCO	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CASEINA - F78	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CEREAIS (FX3)	3	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CLARA DE OVO - F01	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES BLOMIA TROPICALIS (D201	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA EPITELIO - CASPA DE CACHORRO	7	R$...	R$...
202030164	RAST PARA EPITELIOS - CASPA DE GATO	7	R$...	R$...
202030164	RAST PARA FORMIGA I70	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA FRUTOS DO MAR (FX2)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA GEMA DE OVO - F75	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA LÁTEX - K82	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA LEITE DE VACA - F02	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA MULT, MX1(FUNGOS)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA MULT. MX1(FUNGOS)	20	R$...	R$...
202030164	RAST PARA OVO ALBUMINA F232	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA PEIXE - F03	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA SEMENTES OLEAGINOSAS (FX1)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA SOJA - F14	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA TOMATE (F25)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA TRIGO - F04	1	R$...	R$...
202030164	RAST. MULT. EX2 (EPITÉLIOS)	1	R$...	R$...
202050092	RELAÇÃO ALBUMINA X CREATININA - MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010317	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINA ISOLADA	1	R$...	R$...
202060314	RENINA SÉRICA	20	R$...	R$...
202020037	RETICULÓCITOS	551	R$...	R$...
203020030	REVISÃO DE LAMINA	69	R$...	R$...
202040135	ROTAVÍRUS - PESQUISA	40	R$...	R$...
202080072	ROTINA DE LIQUOR BACTERIOSCOPIA	622	R$...	R$...
202090230	ROTINA LIQUOR	579	R$...	R$...
202030814	RUBÉOLA IGG	117	R$...	R$...
202030814	RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS	12	R$...	R$...
202030920	RUBÉOLA IGM	112	R$...	R$...
202030920	RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS	17	R$...	R$...
213010585	SARAMPO IGG	3	R$...	R$...
213010615	SARAMPO IGM	3	R$...	R$...
202060071	SEROTONINA	1	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (SORO)	73145	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (URINA 24H)	31	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (URINA AMOSTRA ISOLADA)	30	R$...	R$...
202030776	SOROLOGIA PARA CHAGAS (ELISA)	10	R$...	R$...

202040151	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	1	R$...	R$...
202060330	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	31	R$...	R$...
202060039	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	3	R$...	R$...
202060390	T3 TOTAL	179	R$...	R$...
202060381	T4 LIVRE	69	R$...	R$...
202060381	T4 LIVRE	4	R$...	R$...
202060381	T4 LIVRE	3185	R$...	R$...
202060373	T4 TOTAL	131	R$...	R$...
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	31.414	R$...	R$...
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	1	R$...	R$...
202020126	TEMPO DE TROMBINA	106	R$...	R$...
202020134	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	30184	R$...	R$...
202060268	TEOFILINA	1	R$...	R$...
202110141	TESTE DE CLORO E SÓDIO NO SUOR	1	R$...	R$...
202030679	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE VÍRUS C	13	R$...	R$...
214010058	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2	20	R$...	R$...
202010074	TESTE TOLERANCIA A GLICOSE	1	R$...	R$...
202031098	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	1	R$...	R$...
202060357	TESTOSTERONA LIVRE	170	R$...	R$...
202060349	TESTOSTERONA TOTAL	478	R$...	R$...
202010643	TGO (AST)	21864	R$...	R$...
202010651	TGP (ALT)	21.604	R$...	R$...
202060365	TIREOGLOBULINA	118	R$...	R$...
202060365	TIREOGLOBULINA - LIQUIDOS	1	R$...	R$...
202030768	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG E IGM NO LCR	1	R$...	R$...
202030768	TOXOPLASMOSE IGG	431	R$...	R$...
202030873	TOXOPLASMOSE IGM	423	R$...	R$...
202020126	TP	2.188	R$...	R$...
202010660	TRANSFERRINA	461	R$...	R$...
202010678	TRIGLICERÍDEOS	2995	R$...	R$...
202010678	TRIGLICÉRIDES EM LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	1	R$...	R$...
202031209	TROPONINA CARDIACA I	8534	R$...	R$...
202031209	TROPONINA T	11	R$...	R$...
202060250	TSH	115	R$...	R$...
202020134	TTPA	2.188	R$...	R$...
202010694	URÉIA	81.258	R$...	R$...
202010694	URÉIA (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202010694	URÉIA URINA AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010694	URÉIA (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202050017	URINA TIPO 1	26159	R$...	R$...
202080080	UROCULTURA	10.428	R$...	R$...
202030822	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	81	R$...	R$...
202030938	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	47	R$...	R$...
202031110	VDRL - SOROLOGIA PARA LUES	2868	R$...	R$...
202031179	VDRL EM GESTANTE	447	R$...	R$...
202031110	VDRL NO LIQUOR	145	R$...	R$...
202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2.334	R$...	R$...
202030164	VERMELHO CARMIM	1	R$...	R$...
202030717	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202010708	VITAMINA B12	23	R$...	R$...

202010708	VITAMINA B12	575	R$...	R$...
202010112	VITAMINA C	5	R$...	R$...
202010767	VITAMINA D3 (25 OH)	1150	R$...	R$...
202031012	WAALER ROSE	55	R$...	R$...
202070352	ZINCO (SORO)	21	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**941.561**		**R$...**

TABELA CBHPM				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40306402	AC CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS (ANCA P/ANCA C)	12	R$...	R$...
40323030	AC LIGADORES AO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	1	R$...	R$...
40323048	ACETILCOLINA ANTICORPOS MODULADOR	1	R$...	R$...
40308901	ACETILCOLINA BLOQUEADOR	1	R$...	R$...
40502236	ACIDOS ORGANICOS	1	R$...	R$...
40301192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (SCREENING QUALITATIVO) -URINA	1	R$...	R$...
40309010	ADA	1	R$...	R$...
40309010	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	55	R$...	R$...
40306402	ANCA	1	R$...	R$...
50300194	ANTI - ENA PAINEL	3	R$...	R$...
40324346	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA (IgG/IgM)	1	R$...	R$...
40324346	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	1	R$...	R$...
40306135	ANTI CARDIOLIPINA IGA	4	R$...	R$...
40306305	ANTI GLIADINA IGA	1	R$...	R$...
40306313	ANTI GLIADINA IGG	1	R$...	R$...
40306070	ANTI JO1	2	R$...	R$...
40306097	ANTI LKM - 1	2	R$...	R$...
40319423	ANTI XA	3	R$...	R$...
40324354	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA (IgA)	1	R$...	R$...
40308804	ANTI-CCP (ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO)	1	R$...	R$...
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	15	R$...	R$...
40308901	ANTICORPO BLOQUEADOR DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	1	R$...	R$...
40305341	ANTICORPOS ANTI - GAD	1	R$...	R$...
40306259	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSIO IGG	1	R$...	R$...
40324354	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 (B2GP1)	2	R$...	R$...
40308928	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE A9	4	R$...	R$...
40307689	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B [1-6]	3	R$...	R$...
40324044	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	2	R$...	R$...
40324052	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B [1-6]	3	R$...	R$...
40306259	ANTIENDOMESIO (CADA IgG/IgM)	1	R$...	R$...
40306305	ANTIGLIADINA IGA	1	R$...	R$...
40306313	ANTIGLIADINA IGG	1	R$...	R$...
40319423	ANTI-XA, ATIVIDADE (FATOR-XA)	1	R$...	R$...
40301354	APOLIPOPROTÉINA A-1	1	R$...	R$...
40324419	ASCA	1	R$...	R$...
40306461	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG	2	R$...	R$...
40309134	BANDA OLIGOCLONAL - SORO E LCR	1	R$...	R$...
40503542	BCR	1	R$...	R$...

40503542	BCR-ABL	1	R$...	R$...
40306496	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	1	R$...	R$...
40302776	BNP (PEPTIDEO NATRIURÉTICO B)	1	R$...	R$...
40307468	BORRELIA BURGDORFERI- DOENÇA DE LYME IGM	1	R$...	R$...
40316378	CA 72-4	5	R$...	R$...
40316378	CA15-3	386	R$...	R$...
40316378	CA19-9	710	R$...	R$...
40316378	CA72.4	1	R$...	R$...
40316173	CATECOLAMINAS (PLASMA)	2	R$...	R$...
40316173	CATECOLAMINAS (PLASMA)	1	R$...	R$...
40311058	CATECOLAMINAS URINA 24HS	1	R$...	R$...
40306593	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG E IGM	1	R$...	R$...
40306461	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVIRUS PCR URINA	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR QUALITATIVO	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR QUALITATIVO (URINA/PLASMA)	5	R$...	R$...
40306682	CLOSTRIDIUM	6	R$...	R$...
40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B	63	R$...	R$...
40302695	COLESTEROL VLDL	400	R$...	R$...
40304108	COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	5	R$...	R$...
40310183	COPROCULTURA	21	R$...	R$...
40311082	CORPOS CETONICOS	1	R$...	R$...
40311082	CORPOS CETONICOS NA URINA - PESQUISA	1	R$...	R$...
40316718	CROMOGRANINA A	3	R$...	R$...
40310108	CRYPTOCOCCUS - QUANTITATIVO	1	R$...	R$...
40304906	D-DÍMERO	750	R$...	R$...
40314022	DETECÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO NO LÍQUOR	1	R$...	R$...
40314154	DETECÇÃO DE HBV	1	R$...	R$...
40314278	DETECÇAO DE HERPES SIMPLES TIPO 1 E 2	3	R$...	R$...
40314189	DETECCAO DE PARVOVIRUS B19	1	R$...	R$...
40314278	DETECCAO HERPES	1	R$...	R$...
40311104	DISMORFISMO	2	R$...	R$...
40311104	DISMORFISMO ERITROCITARIO	2	R$...	R$...
40305295	ERITROPOIETINA	1	R$...	R$...
40309312	ESPERMOGRAMA	87	R$...	R$...
40314057	FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	30	R$...	R$...
40301834	FENOBARBITAL	32	R$...	R$...
40301869	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1	R$...	R$...
40301907	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO ÓSSEA	1	R$...	R$...
40301923	FOSFOLIPÍDEOS	1	R$...	R$...
40316300	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS-SHBG	22	R$...	R$...
40306887	HLA B27	1	R$...	R$...
40306887	HLAVB27	1	R$...	R$...
40302113	HOMOCISTEINA	27	R$...	R$...
40307298	IGG - 4 - SUBCLASSE DE IGG	1	R$...	R$...
40321240	INIBINA A	2	R$...	R$...

40321258	INIBINA B	3	R$...	R$...
40321282	INTERLEUCINA 6	1	R$...	R$...
40305449	INTERLIGADORES C - TERMINAIS DO COLAGENO TIPO I	1	R$...	R$...
40305422	LEPTINA	3	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO ASCITICO	5	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	93	R$...	R$...
50300442	LÍQUIDO PERICÁRDICO - ROTINA	1	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO PLEURAL	2	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	79	R$...	R$...
50300446	LÍQUIDO SINOVIAL - ROTINA	3	R$...	R$...
40311163	METANEFRINA URINARIA	1	R$...	R$...
40311163	METANEFRINAS - AMOSTRA ISOLADA	3	R$...	R$...
40321398	METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	3	R$...	R$...
40311163	METANEFRINAS URINÁRIAS	3	R$...	R$...
40308340	MONONUCLEOSE	1	R$...	R$...
40308340	MONONUCLEOSE ANTICORPOS HETERÓFILOS	5	R$...	R$...
40319326	MUTACAO GENE G20210A DA PROTROMBINA	1	R$...	R$...
40319326	MUTACAO GENE G20210A DA PROTROMBINA	5	R$...	R$...
40319326	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	11	R$...	R$...
40319326	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	3	R$...	R$...
40302288	OXCARBAZEPINA	1	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS B19	1	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS IGM	3	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS IGM	1	R$...	R$...
40314227	PCR TOXOPLASMA	1	R$...	R$...
40314227	PCR-TOXOPLASMOSE	1	R$...	R$...
40314286	PESQUISA DAS MUTAÇÕES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	1	R$...	R$...
40311104	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS	1	R$...	R$...
40503542	PESQUISA DO REARRANJO BCR-ABL	1	R$...	R$...
40302776	PROBNP-N-TERMINAL	1	R$...	R$...
40311201	PROTEÍNA BENCE JONES - PESQUISA (AMOSTRA ISOLADA)	2	R$...	R$...
40304507	PROTEINA C	1	R$...	R$...
40304507	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	30	R$...	R$...
40304515	PROTEINA S	1	R$...	R$...
40304515	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	25	R$...	R$...
40304787	PROTEINA S LIVRE ANTIGENICA	1	R$...	R$...
40316300	SHBG	1	R$...	R$...
50300696	SÍND. VELOCARDIO FACIAL (DELEÇÃO REGIÕES 22Q11.2 GENE TBX1) (SÍNDROME DI GEORGE/SHPRINTZEN	1	R$...	R$...
40316467	T3 LIVRE	12	R$...	R$...
40302458	TACROLIMUS	1	R$...	R$...
40307794	TOXOCARA ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
40502164	TOXOCOLOGICO	1	R$...	R$...
40316084	TRAB	2	R$...	R$...
40322114	VANCOMICINA	26	R$...	R$...
40322114	VANCOMICINA (DOSAGEM)	317	R$...	R$...
40302601	VITAMINA A	2	R$...	R$...
40302814	VITAMINA B6	1	R$...	R$...
40305015	VITAMINA D3 1,25DIHIDROXI D3	1	R$...	R$...

40302610	VITAMINA E - TOCOFEROL	1	R$...	R$...
40302849	VITAMINA K	1	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**3.392**		**R$...**

ESTIMATIVA EXAMES/PROCEDIMENTOS GLOBAL	**1.005.687**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$....**

Valor mensal estimado por extenso:(.....)
Valor total por extenso:(.....)

1. **Observações:**

1.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Mínimo 60 dias).

2. **Declaração**

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste instrumento.

3. **Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência: Conta-Corrente:

4. **Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome completo:
CPF:
RG:

_____, _____ de _____de 2024.

_____
(Nome completo do declarante (Responsável legal) – Identificação – CPF

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 020/2024-CSSBC – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica e imuno-histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da "tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde (SUS)" e quaisquer outros procedimentos compatíveis, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atender a demanda do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, do qual integram as unidades hospitalares do município de São Bernardo do Campo.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria nas unidades do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, onde deverá ser executado os serviços **constantes no presente MEMORIAL DESCRITIVO.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

Unidade	Endereço	Realizou a visita técnica
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35, Alvarenga - São Bernardo do Campo/SP.	
HA	Rua Silva Jardim, nº 470, Centro - São Bernardo do Campo/SP.	
HU	Rua Joaquim Nabuco, n° 364, Centro - São Bernardo do Campo/SP.	
HM	Alameda Princesa Izabel, nº 41, Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo/SP.	

NOME DA EMPRESA:_____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:_____

São Bernardo do Campo, _____de_____de 2024.

ANEXO III
MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial Descritivo e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2024.

_____
Empresa
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO
(EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, _____ , portador do CPF/MF n. _____ , representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante aos e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no MEMORIAL DESCRITIVO da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Bernardo do Campo, _____de_____de 2024.

_____
NOME DO REPRESENTE LEGAL:
CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO
(EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, _____ , portador do CPF/MF n. _____ , representante legal da empresa_____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº____, Bairro _____, _____ – CEP:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

São Bernardo do Campo, _____de_____de 2024.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS
(EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, _____, portador do CPF/MF nº_____ _____ , representante legal da empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº____, Bairro _____, _____ CEP:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n.°_____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

São Bernardo do Campo, _____de_____de 2024.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO QUAL INTEGRAM AS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Razão Social: _____;
CNPJ N°_____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável_____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento_____.
Horário _____ hrs _____min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO
MEMORIAL DESCRITIVO Nº 020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DO QUAL INTEGRAM AS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Razão Social: _____;
CNPJ N°_____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável_____;
E-mail:_____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento_____.
Horário _____ hrs _____min.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
(EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

Declaro que tomei ciência do disposto no item 6.9 do MEMORIAL DESCRITIVO do Processo nº 020/2024, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica e imuno-histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da "tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde (SUS)" e quaisquer outros procedimentos compatíveis, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO do Processo n° 020/2024 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

São Bernardo do Campo, _____de_____de 2024.

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC
(EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____
Representante legal:
Empresa:
CNPJ:

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº _____/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E A EMPRESA XXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM ANÁLISES CLÍNICAS, MICROBIOLOGIA (COM HEMOCULTURA AUTOMATIZADA), CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNO-HISTOQUÍMICA, COMPREENDENDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0025-70, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, José Ramde Uchôa Jardim, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 11.673.268 e do CPF nº 012.149.808-56 doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**'', e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, representada na forma de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº 020/2024, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- **a)** A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Bernardo do Campo/Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- **b)** Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- **c)** A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC[2], e do MEMORIAL DESCRITIVO – Processo Administrativo nº 020/2024, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em análises clínicas, microbiologia (com hemocultura automatizada), citologia, anatomia patológica e imuno-histoquímica, compreendendo os procedimentos constantes da "tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde (SUS)" e quaisquer outros procedimentos compatíveis, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo Administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

[2] https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia _____de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

3.4. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8. A CONTRATADA prestará os serviços nas seguintes unidades e endereços:

Unidade	Endereço
HC - Hospital De Clínicas	Rua Paulo Coppini, nº 35, Alvarenga - São Bernardo do Campo/SP.
HA - Hospital Anchieta	Rua Silva Jardim, nº 470, Centro - São Bernardo do Campo/SP.
HU - Hospital De Urgência	Rua Joaquim Nabuco, n° 364, Centro - São Bernardo do Campo/SP.
HM - Hospital Da Mulher	Alameda Princesa Izabel, nº 41, Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo/SP.

3.9. A CONTRATADA deverá atender a demanda de pacientes das Unidades de Saúde da CONTRATANTE, oriundos dos regimes de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, internação, durante as 24 horas dos 07 (sete) dias da semana ininterruptamente, inclusive aos finais de semanas e feriados, conforme demanda do Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

3.10. A demanda de exames que será atendida pela CONTRATADA serão solicitados pelas unidades hospitalares do município, a seguir:

UNIDADES	PROPORÇÃO
HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC	30%
HOSPITAL DE URGÊNCIA - HU	35%
HOSPITAL ANCHIETA - HA	20%
HOSPITAL DA MULHER - HM/ CAISM	15%

3.11. A CONTRATADA prestará os serviços nas unidades hospitalares, com detalhamento do número de leitos de observação e de internação e horário de funcionamento, conforme quadro abaixo:

UNIDADES HOSPITALARES	DIAS DE COLETA	HORÁRIO DE COLETA / FUNCIONAMENTO	Nº DE LEITOS	OBSERVAÇÃO
HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL - HC	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E FERIADOS	24 H	266	60 LEITOS DE UTI / 197 ENFERMARIA / 09 LEITOS HD
HOSPITAL ANCHIETA - HA			83	19 LEITOS UTI / 64 LEITOS ENFERMARIA
HOSPITAL DE URGÊNCIA - HU			249	30 LEITOS DE UTI / 158 LEITOS ENFERMARIA / 61 LEITOS EIXO CRÍTICO
HOSPITAL DA MULHER/ CAISM - HM			164	30 LEITOS DE UTI / 134 LEITOS ENFERMARIA

3.12. Estima-se aproximadamente 1.005.687 (um milhão e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete) exames do quantitativo anual a serem realizados pela CONTRATADA nas unidades hospitalares de São Bernardo do Campo, conforme ANEXO I - Modelo De Proposta de Preços, do Memorial Descritivo.

3.13. Os exames serão solicitados mediante requisição dos profissionais dos serviços que compõem as unidades de saúde da CONTRATANTE, em impresso próprio, devidamente preenchido e assinado, ou via sistema de informação, os quais deverão estar integrados ao sistema de informações da CONTRATADA.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto contratado, incluindo-se todos os materiais de consumo, produtos, insumos, equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, além de infraestrutura necessária, para o devido atendimento, desde a recepção, coleta, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a final entrega do resultado (s) do exame (s).

3.15. O Relatório Analítico com os procedimentos de Laboratório Clínico e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp.

3.16. A realização dos exames deve seguir as normas de BPLC, NIT/DICLA 083 e ISSO GUIA 17025, e demais legislações atualizadas pertinentes ao tema, para atendimento as demandas originadas nas Unidades de Saúde e demais pontos que compõem a Rede Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo.

3.17. Todas as coletas se darão sob responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as normas da legislação vigente e pertinente ao objeto, tais como Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica /Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e Manuais disponíveis pela ANVISA (www.anvisa.gov.br/serviçosaude/manuais/microbiologia.asp).

3.18. Todo material de coleta deverá ser descartável e ser disponibilizado pela CONTRATADA em quantidade suficiente para atendimento da demanda, bem como coletores para adequado descarte do material perfurocortante.

3.19. Para atendimento a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária e ter cadastro atualizado no CNES.

3.20. Para atendimento unidades hospitalares da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá instalar unidades laboratoriais com todos os equipamentos necessários para execução dos exames, nas unidades a seguir:

3.20.1. Hospital de Clinicas Municipal

3.20.2. Hospital Anchieta

3.20.3. Hospital de Urgência
3.20.4. Hospital da Mulher/CAISM)

3.21. A CONTRATADA deverá instalar nestas unidades estrutura laboratorial no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura e mão de obra necessários para atendimento dos serviços objeto do presente Contrato.

3.21.1. A CONTRATADA deverá adequar, às suas expensas, as áreas cedidas pela CONTRATANTE com a completa instalação de equipamentos necessários, incluindo equipamentos capela de fluxo laminar, sistema de exaustão, de climatização e nobreaks que garantam o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados bem como outras adequações necessárias para o bom funcionamento dos serviços.

3.21.2. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pela limpeza e manutenção da área cedida ao laboratório, assim como provimento dos insumos necessários validados pela ANVISA, em todas as unidades da CONTRATANTE.

3.21.3. As coletas de sangue nas Unidades Neonatais e Pediátricas da CONTRATANTE deverão ser realizadas por técnica micro tubo estéril (a partir de 0,5ml) e descartável e as demais por sistema a vácuo e descartável. Nestas unidades a coleta será realizada pela equipe própria da CONTRATADA.

3.21.4. Nas unidades neonatais e pediátricas da CONTRATADA os resultados deverão ser entregues em até (02) duas horas após a coleta (horário de punção).

3.21.5. No caso do resultado de exames definidos com EMERGÊNCIA pela CONTRATADA, estes deverão ser entregues em até 01 (uma) hora na instituição onde o paciente se encontra internado e/ou em observação, com exceção nas Unidades de Terapia Intensiva da CONTRATADA onde será estabelecido Protocolo com a definição de exames de resultado imediato, de acordo com a criticidade do setor.

3.21.6. Durante o período de instalação dos equipamentos necessários para processamento dos exames previstos, ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade de funcionamento sob regime de motoboy, sem ônus a CONTRATANTE que levará os exames para processamento da sede de CONTRATADA.

3.21.7. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pela limpeza e manutenção da área cedida ao laboratório, assim como provimento dos insumos necessários validados pela ANVISA, nas unidades da CONTRATADA.

3.22. Em relação aos exames de anatomia patológica a CONTRATADA deverá realizar o procedimento de análise por congelação nos intraoperatórios conforme necessidade das unidades hospitalares, a saber, Hospital de Clínicas Municipal, Hospital de Urgência e Hospital da Mulher.

3.22.1. Os procedimentos de biópsia de congelação poderão ocorrer nas unidades da CONTRATANTE nos dias e horários relacionados ou conforme demanda de emergência a ser comunicada pelas unidades a seguir:

3.22.1.1. Hospital da Mulher – segundas às sextas-feiras das 7:00 às 17:00 hs;
3.22.1.2. Hospital de Clínicas Municipal – segundas às sextas-feiras das 7:00 às 17:00 hs;
3.22.1.3. Hospital de Urgência - segundas às sextas-feiras das 7:00 às 17:00 hs.

3.22.2. Deverá a CONTRATADA realizar o exame anatomopatológico das biópsias e PAAFS efetuados na nas Unidades Hospitalares.

3.22.3. Todos os insumos utilizados no processamento das peças de anatomia patológica são de responsabilidade da CONTRATADA contemplando a regularização na ANVISA dos insumos e validade do fabricante.

3.22.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e correto uso e limpeza dos micrótomos e demais equipamentos.

3.22.5. Os laudos dos exames anatomopatológicos devem ser entregues a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os exames de Imuno-Histoquímica no prazo máximo de mais 10 (dez) dias úteis decorridos da solicitação do anatomopatológico.

3.22.6. Os resultados críticos identificados deverão ser encaminhados por e-mail (a ser definido para cada unidade solicitante) no prazo máximo de 24 horas após a liberação do laudo.

3.23. Em relação a coleta e exames de líquor a CONTRATADA deverá realizar o procedimento de coleta nas seguintes unidades:

3.23.1. No HA (Hospital Anchieta) – realização de coleta de pacientes internados, sob demanda (em média 2 x semana);

3.23.2. No HA (Hospital Anchieta) – realização de coleta de líquor seguida de quimioterapias intratecais, sob demanda (média de 2 casos mensais)

3.23.3. 3.12.1. As coletas de liquor deverão ser realizadas por profissional habilitado especialista (liquorista).

3.24. Será de responsabilidade da CONTRATADA, no atendimento as unidades hospitalares da CONTRATANTE, a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos serviços prestados à CONTRATANTE, e também a garantia de manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados bem como outras adequações necessárias para o pleno funcionamento dos serviços, sem ônus a CONTRATANTE.

3.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela análise de água reagente em laboratório de referência da ANVISA, conforme RDC ANVISA 302/05 e demais atualizações pertinentes.

3.26. Para atendimento das unidades hospitalares da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente relacionada ao serviço prestado bem como as melhores práticas previstas na gestão de qualidade.

3.27. Os exames eventuais, não constantes na Tabela SUS, serão autorizados previamente pela Contratante e remunerados através da Tabela CBHPM, versão 2014 e suas atualizações, que se encontra disponível para consulta e download no site da Associação Médica Brasileira: http://www.amb.org.br.

3.28. É de responsabilidade da CONTRATADA o uso correto e limpeza dos micrótomos e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.29. O acompanhamento assim como a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e no SIH – Sistema de Informações Hospitalares bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

3.30. A CONTRATADA deverá cumprir o apontado neste Contrato no que diz respeito às fases pré-analítica, analítica e pós analítica do serviço de finalidade diagnóstica em Análises Clínicas, Microbiologia (com hemocultura automatizada), Citologia, Anatomia Patológica e Imuno-Histoquímica.

3.31. **Fase Pré-Analítica** - a fase pré-analítica compreende as atividades voltadas para a solicitação da análise, coleta da amostra com identificação segura, transporte, cadastro e triagem.

3.31.1. Os horários de coleta dos exames nas unidades hospitalares da CONTRATANTE estão descritos na cláusula 3.11 e deverão ser integralmente cumpridos.

3.31.2. Os procedimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA se forem solicitados em impresso próprio ou via sistema de gestão da CONTRATANTE, devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico do corpo clínico da CONTRATANTE, com identificação da Unidade solicitante para controle dos centros de custos e quando previamente determinado, autorizado pela Central de Regulação Municipal (por médico, enfermeiro, dentista ou responsável pela equipe de avaliação, controle e auditoria), conforme protocolos da Secretaria de Saúde.

3.31.3. Todas as coletas se darão sob responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as normas da legislação vigente e pertinente ao objeto, tais como Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e Manuais disponíveis pela ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/manuais/manuais-de-microbiologia-clinica).

3.31.4. Quanto a alteração de fluxo ou inclusão de formulário para a realização de determinadas coletas, a Central de Regulação Municipal deverá ser informada com antecedência, com o objetivo de sinalizar as Unidades e fornecer o material em tempo hábil.

3.31.5. A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto contratado em sua fase pré-analítica, incluindo-se todos os materiais de consumo, produtos, insumos, equipamentos necessários para as coletas em todas as unidades listadas, além de infraestrutura necessária, para o devido atendimento, desde a recepção, coleta, transporte do material biológico cadastro e triagem.

3.31.6. A coleta deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, vinculados a CONTRATADA, com exceção de alguns setores das unidades hospitalares da CONTRATANTE.

3.31.7. Para os centros de custos em que a coleta não será realizada pela CONTRATADA, faz-se necessário disponibilizar o Manual de Coleta ou documento com as Diretrizes Técnicas, assim como a disponibilização dos insumos para a realização dos procedimentos.

3.31.8. A CONTRATADA deverá garantir a identificação segura das amostras coletadas, assim como sua rastreabilidade em todas as etapas do processo.

3.31.9. O transporte das amostras será de responsabilidade da CONTRATADA em todas as unidades da CONTRATANTE, incluindo todo material microbiológico aos sábados, domingos e feriados, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta respeitando todas as normas da legislação sanitária vigente, assegurando a integridade da amostra.

3.31.10. Para o cadastro da amostra laboratorial, a identificação deverá ser realizada através de código de barras no momento da coleta. O cadastro deverá garantir a rastreabilidade contemplando a hora da coleta, recebimento e processamento da amostra.

3.31.11. Para a etapa de triagem, a CONTRATADA deverá garantir a aplicação das diretrizes referentes aos critérios e procedimentos de aceitação, restrição e rejeição de amostras.

3.32. Fase Analítica – a fase analítica compreende ações voltadas para a realização dos procedimentos de análises das amostras, que apoiam a tomada de decisão clínica.

3.32.1. O processamento dos exames coletados nas unidades hospitalar da CONTRATANTE, deverá ser efetuado em unidade própria da CONTRATADA.

3.32.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela instalação e manutenção de equipamentos necessários que garantam o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados. Deverá garantir condições operacionais e de infraestrutura que permitam a execução das atividades, considerando o perfil da CONTRATANTE.

3.32.3. A CONTRATADA deverá adequar às suas expensas as áreas cedidas pela CONTRATANTE com a completa instalação de equipamentos necessários, incluindo capela de fluxo laminar, sistema de exaustão, de climatização e nobreaks que garantam o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos instalados.

3.32.4. A CONTRATADA deverá realizar e evidenciar os registros das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados da bioquímica, coagulômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

3.32.5. A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

3.32.6. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de patologia Clínica ou a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à CONTRATANTE os resultados mensalmente bem como o certificado anual.

3.32.7. A CONTRATADA deverá manter atualizado e apresentar regularmente a CONTRATANTE, o controle de qualidade externo anual das seguintes áreas: Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Hormônios, Imunologia, Sorologia, Coagulação, Hemoglobina Glicosilada, Marcadores Tumorais e Drogas Terapêuticas, de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas aplicadas no segmento laboratorial.

3.32.8. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos. Os cronogramas, assim como as ordens de serviço das manutenções preventivas realizadas, deverão ser compartilhados com a Engenharia Clínica ou Setor de Manutenção da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá monitorar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos.

3.32.9. A CONTRATADA deverá definir plano de contingência que assegure a execução e liberação dos resultados da análise da amostra de forma contínua e segura.

3.33. Fase Pós-Analítica - a fase pós analítica contempla atividades voltadas para a realização dos procedimentos de análise da consistência do resultado, liberação de resultados e qualidade técnica.

3.33.1. A CONTRATADA deverá monitorar o processo e realizar, mensalmente, a entrega de indicadores solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o perfil de atendimento da unidade.

3.33.2. Os laudos deverão ser liberados independente do resultado obtido, devendo a CONTRATADA comunicar os valores críticos conforme a definição da CONTRATANTE de acordo com o perfil assistencial, ficando a critério do solicitante a solicitação de nova coleta, exceto em caso de perda de material, material insuficiente ou outro problema técnico, mediante justificativa da CONTRATADA.

3.33.3. Os exames sorológicos, de qualquer espécie, quando positivos, devem ter seu resultado liberado, podendo apresentar, conforme orientação do Ministério da Saúde, aviso de possibilidade de ser necessário a realização de exame confirmatório. Entretanto, a solicitação de exame confirmatório não é decisão da CONTRATADA, mas do médico/enfermeiro/dentista solicitante.

3.33.4. Os laudos deverão ser impressos ou disponibilizados via sistema de gestão pela CONTRATADA, contendo a assinatura digitalizada do profissional responsável de nível superior com habilitação em análises clínicas, a data e horário da coleta e o horário de liberação do resultado.

3.33.5. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada.

3.33.6. A CONTRATADA deverá a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre o resultado do exame laboratorial e quadro clínico visando a confirmação dos resultados, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.33.7. A CONTRATADA deverá manter comunicação efetiva com as áreas assistenciais, demais serviços de diagnóstico e laboratórios de apoio para assegurar a continuidade da assistência.

3.33.8. Caso a CONTRATADA utilize os serviços de laboratório de apoio, deverá garantir o monitoramento da qualificação do serviço contratado.

3.33.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar resultados parciais conforme o protocolo instituído pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, de acordo com o perfil da unidade.

3.33.10. A CONTRATADA deverá implantar canal de comunicação efetiva com o paciente/cliente e responsável, assegurando a qualidade e sigilo da informação.

3.34. Do Sistema de Gerenciamento Laboratorial:

3.34.1. A CONTRATADA deverá implantar, sem ônus a CONTRATANTE mediante cronograma definido entre ambas as partes, Sistema de Gerenciamento Laboratorial, com banco de dados de última geração, onde a identificação dos pacientes seja realizada através de código de barras (conforme protocolo institucional de identificação segura), monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura digitalizada, histórico do resultado dos exames com possibilidade de interfaceamento/interoperabilidade com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância Epidemiológica nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por centro de custo da CONTRATANTE.

3.34.2. O sistema de gerenciamento laboratorial deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, o processamento do exame, garantindo a rastreabilidade, alterações no laudo, liberação do resultado pelo responsável, necessidade de nova coleta e repetição de amostra.

3.34.3. O sistema de gerenciamento laboratorial implantado pela CONTRATADA deverá possuir condições de interfaceamento/interoperabilidade com os sistemas de gestão da informação da CONTRATANTE.

3.34.4. Para eventuais unidades de saúde que não possuam condições de interfaceamento entre os sistemas de gestão, a CONTRATADA deverá disponibilizar software on-line para acesso e visualização de resultados de exames em todas as Unidades de Saúde onde são realizadas as coletas.

3.34.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e também à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acessar relatórios gerenciais, verificar o acompanhamento e controle dos pacientes e histórico dos exames demandados e realizados.

3.35. Da Gestão e Armazenamento de Materiais Biológicos:

3.35.1. A CONTRATADA deverá manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo durante 03 (três) meses.

3.35.2. A CONTRATADA deverá fornecer foto de citologia e anatomopatológico aos serviços médicos correspondentes quando solicitados.

3.35.3. A CONTRATADA deverá manter as lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos.

3.35.4. A CONTRATADA deverá garantir o controle de soroteca com funções de:

3.35.4.1. Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);

3.35.4.2. Relatórios de correlação das amostras e pacientes a racks de armazenamento;

3.35.4.3. Pesquisa e amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, entre outros);

3.35.4.4. Manter os blocos de parafina, no mínimo durante 05 (cinco) anos;

3.35.4.5. Manter as requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos;

3.35.4.6. Garantir acesso à CONTRATANTE, para fins de perícia ou prova judicial, a laudos, requisições, blocos, peças anatômicas e lâminas de citologia e de histopatologia gerados pela execução do contrato, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão de laudo, mesmo após o término de sua vigência;

3.35.4.7. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento à legislação vigente específica quanto a guarda e manutenção de amostras de sorologia para fins de confirmação de resultado;

3.35.4.8. A CONTRATADA deverá armazenar por 02 (dois) dias úteis as cepas de resultados microbiológicos que indiquem resistência diferenciada ao perfil microbiano da unidade hospitalar;

3.35.4.9. A CONTRATADA deverá garantir contraprova, quando solicitado pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar em laboratório de referência, em caso de laudos dúbios ou discrepantes, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.35.4.10. Emissão mensal de relatório sobre a qualidade do material coletado para citologia oncótica, além do tempo de recebimento do material a partir da coleta.

3.36. Dos Recursos Humanos:

3.36.1. A CONTRATADA deverá contar com quadro de recursos humanos em número e qualificação técnica compatível com o volume e a diversidade dos procedimentos constantes do contrato.

3.36.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo integral, um profissional habilitado em análises clínicas para garantir a comunicação entre as áreas técnico-operacionais, visando atender as demandas assistenciais, como discussão de resultados, prazos para liberação de laudos, emissão de laudos parciais, entre outros que se fizerem necessários.

3.36.3. Os procedimentos em todas as fases do processo deverão ser realizados somente por profissionais tecnicamente qualificados, habilitados e com registro nos órgãos competentes, devendo disponibilizar um profissional supervisor nas unidades com laboratório interno.

3.36.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores se apresentem de forma adequada, identificados com crachá funcional com foto recente, uniformizados, que obedeçam aos regulamentos internos da CONTRATANTE e as normas técnicas e protocolos dos procedimentos realizados.

3.36.5. A CONTRATADA deverá manter em suas dependências, em local visível, quadro com escala de trabalho de todo corpo técnico.

3.36.6. A CONTRATADA deverá desenvolver plano de capacitação para os colaboradores do laboratório, com assuntos de reciclagem e mediante demanda, promovendo melhorias no processo de trabalho.

3.36.7. A CONTRATADA deverá desenvolver treinamentos, sem ônus a CONTRATANTE para os profissionais das unidades da CONTRATANTE para alinhamento dos processos técnicos para garantir a qualidade do exame a ser realizado, com o fornecimento dos POPs (Procedimento Operacional Padrão) para padronização e efetividade das coletas, bem como os fluxos determinado para as ações a serem cumpridas pelos profissionais da contratante. Os treinamentos deverão ser documentados e compartilhados com a Gestão de Pessoas da CONTRATANTE.

3.36.8. A CONTRATADA deverá realizar treinamento teórico e prático para os colaboradores das unidades da CONTRATANTE, com periodicidade acordada entre as partes, sendo minimamente quadrimestral, com foco em técnicas de coleta, pré-analítico, qualidade e processo, com o fornecimento dos POPs (Procedimento Operacional Padrão) para padronização e efetividade das coletas, bem como os fluxos determinado para as ações a serem cumpridas pelos profissionais da contratante.

3.36.9. A CONTRATADA deverá comunicar e consultar a CONTRATANTE para qualquer alteração de fluxo, mudança de processos ou substituição de técnicos de laboratório, para a devida aprovação.

3.37. Da Gestão da Qualidade:

3.37.1. A CONTRATADA se responsabiliza por validar todos os procedimentos e protocolos relacionados a fluxo de exames com a Gestão da Qualidade da CONTRATANTE.

3.37.2. A CONTRATADA se responsabiliza a desenvolver indicadores de processo alinhados e validado com a Gestão da Qualidade e/ou Núcleo de Segurança do Paciente da CONTRATANTE.

3.37.3. A CONTRATADA deverá atender aos protocolos institucionais de segurança do paciente da CONTRATANTE, assim como ao sistema de notificação de eventos implantado nas unidades contemplando o fluxo de análise e tratativa.

3.37.4. Disponibilizar acesso via internet, através do site do laboratório, login e senha aos usuários para retirada dos resultados de exames.

3.38. Caberá a CONTRATANTE definir metas de desempenho e qualidade e constante monitoramento do cumprimento dos termos pactuados no contrato celebrado.

3.39. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, em todas as unidades integrantes do CSSBC (HC, HA, HU, HM e CAISM), assessoria técnica em perícias judiciais trabalhistas e cíveis, em casos relacionados ao contrato, para os casos judicializados em decorrência de atendimento pela equipe da CONTRATADA, devendo indicar profissional com a especialidade pertinente para atuar como assistente técnico judicial da CONTRATANTE.

3.39.1. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA através de e-mail, a indicação de profissional, para assumir a condição de assistente técnico judicial. Na referida solicitação deverá constar de forma resumida, as alegações do autor da ação em questão, a partir das quais o assistente técnico indicado deverá formular quesitos a serem respondidos pelo perito judicial, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

3.39.2. Entre a solicitação feita pela CONTRATANTE e apresentação de assistente técnico e quesitos, feitos pela CONTRATADA, não poderá transcorrer prazo superior a 4 (quatro) dias corridos.

3.39.3. Os quesitos elaborados pela CONTRATADA deverão ser enviados por e-mail para o gestor do contrato, para avaliação, que deverá ratifica-los ou requerer adequação/alteração.

3.39.4. O assistente técnico nomeado pela CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente a realização da perícia judicial (IMESC, sala de perícias do Fórum, consultórios e etc.) devendo a CONTRATANTE informar previamente o local e data agendada para realização da perícia.

3.39.5. Todas as despesas de diligências até o local indicado pelo perito para a realização da perícia médica serão suportadas pela CONTRATADA.

3.39.6. O assistente técnico deverá analisar o laudo pericial judicial emitido, no prazo concedido pela CONTRATANTE, e, ato contínuo, produzir parecer técnico/laudo assistente para ratifica-lo ou impugna-lo, segundo caso concreto, sempre em consonância com a defesa da CONTRATANTE.

3.39.7. O referido laudo pericial será encaminhado, preferencialmente, por e-mail pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para que seja cumprido o previsto na cláusula anterior.

3.39.8. Identificada a necessidade de elaboração de quesitos complementares/suplementares deverá o assistente técnico fazê-los, dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da elaboração da ratificação e/ou impugnação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá realizar e evidenciar os registros das rotinas diárias de verificação de funcionamento, calibragem, temperatura e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como: autoclaves, geladeiras, contador de cédulas, aparelhos automatizados da bioquímica, coagulômetros e outros, bem como de uso de controles de qualidade para os diversos reagentes.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade interno documentado, com gráficos mensais de valores diários de soros padrão.

4.3. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o controle de qualidade externo vinculado a Sociedade Brasileira de patologia Clínica ou a Sociedade Brasileira de Análises Clínicas comprovado através de certificado, apresentando-o à CONTRATANTE os resultados mensalmente bem como o certificado anual.

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado e apresentar regularmente a CONTRATANTE, o controle de qualidade externo anual das seguintes áreas: Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Parasitologia, Hormônios, Imunologia, Sorologia, Coagulação, Hemoglobina Glicosilada, Marcadores Tumorais e Drogas Terapêuticas, de acordo com a legislação vigente e com as melhores práticas aplicadas no segmento laboratorial.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar e operacionalizar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), previstos na RDC 302/05, na Portaria CVS nº 13, bem como da RDC 306/04 e CONAMA 358/05.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal, discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês e por centro de custo, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao Complexo de Saúde São Bernardo do Campo.

4.7. A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades legais cabíveis.

4.8. É terminantemente proibida a cobrança pela CONTRATADA de quaisquer taxas e valores dos pacientes atendidos nas unidades da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do contrato.

4.11. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.13. A CONTRATADA deverá indenizar, imediatamente, a contratante por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à contratante ou a terceiros.

4.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.15. A CONTRATADA deverá ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do regulamento de compras da fundação do abc.

4.16. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.17. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.18. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.19. A CONTRATADA fica vedada à contratada a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da contratante.

4.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a contratante como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da contratante do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a contratada, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.20.1. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do

CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.21. CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, sendo eles de interesse do contratante, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.23. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência do profissional, sem que enseje em qualquer custo adicional à contratante.

4.24. A CONTRATADA deverá entregar a relação de profissionais que executarão os serviços, antecipadamente à contratante.

4.25. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.26. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações da contratante, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.27. A CONTRATADA deverá se responsabiliza em assumir e isentar a contratante por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela contratada.

4.28. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.29. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

4.30. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.31. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

4.32. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
4.32.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

4.33. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

4.34. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

4.35. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

4.36. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.36.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.36.2. A CONTRATADA deverá informar previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao procedimento, o nome completo e o número do documento do profissional que prestará os serviços esporadicamente nas instalações ou então encaminhar mensalmente relatório dos funcionários que prestarão os serviços nas unidades.

4.37. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.38. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.39. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.40. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.41. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.42. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

4.43. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.44. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.44.1. Caberá a CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

4.45. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

4.46. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

4.48. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

4.49. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.50. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4.51. A CONTRATADA, providenciará os certificados digitais dos seus Colaboradores, compatíveis com a certificação da Instituição (A3, Bird, id), sendo a responsável por fiscalizar todos os procedimentos necessários a emissão, prorrogação e manutenção do certificado.

4.52. Os certificados devem ser adquiridos junto a Empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes SA, visto que para adequação à certificação institucional, (A3, Bird Id) os Profissionais da Instituição e todos os prestadores de serviços, por questões técnicas de compatibilidade, precisam utilizar a mesma licença, sob pena de não funcionamento do certificado digital.

4.53. A CONTRATADA é a responsável pelo pagamento diretamente a Empresa Certificadora, dos valores inerentes a aquisição, prorrogação e manutenção do certificado dos seus Colaboradores, sendo que a CONTRATADA providenciará todos os certificados no prazo de 10 dias, contados a partir do início da vigência contratual.

4.54. Para emissão e pagamento dos certificados, que deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, abaixo constam os dados da Certificadora:
4.54.1. Empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes AS, contato comercial: Renatta Dias, através do telefone: 11 94300-2253 e e-mail: renatta.dias@soluti.com.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE deverá indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
5.2.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de suas Diretorias Técnicas de cada Unidade Hospitalar.

5.3. A CONTRATANTE deverá promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições previstas na cláusula de pagamento.
5.3.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

5.4. A CONTRATANTE deverá fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

5.9. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

5.10. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

5.11. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.12. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

5.13. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.14. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

5.15. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5.16. Para serviços classificados como “contínuos”, a CONTRATANTE permitirá a utilização pela CONTRATADA de seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviços vinculados ao objeto do Contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas sejam devidamente pagos mensalmente.

5.16.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá encaminhar relação dos funcionários que utilizarão tal benefício para o gestor do contrato, e, mantê-la atualizada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as condições do presente item.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3. A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal discriminando detalhadamente os serviços prestados.

7.4.1. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.4.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a. Cartão CNPJ e Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c. Prova de regularidade perante o FGTS.

d. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

e. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;

f. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências da CONTRATANTE;

g. Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

7.4.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções n° 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

a. Indicação da Contratante: Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0025-70;

b. **Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: "Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS nº 001/2022 firmado com o Município de São Bernardo do Campo".**

7.4.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento.

7.4.5. O pagamento pelos serviços prestados, serão realizados, mensalmente, todo dia 28 (vinte e oito) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e a sua devida atestação pela CONTRATANTE.

7.4.6. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços executados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

7.4.7. CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, CNPJ n° 57.571.275/0025-70.

7.4.8. **Endereço de Fatura e Cobrança:** Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

7.4.9. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.5. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5.1. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues até 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.5.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.5.3. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.5.4. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 7.4.

7.6. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo.

7.8. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão 001/2022, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7° do artigo 51 do regulamento de compras.

7.9. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio nº 001/2022.

7.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo/Município de São Bernardo do Campo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7, 7.8 e 7.9 deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1 e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10. DO VALOR

10.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R$ _____ (_____), sendo:

Estimativa de Exames/Procedimentos	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1.005.687	**R$...**	**R$...**

UNIDADE	PROPORÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC	**30%**	**R$...**
HOSPITAL DE URGÊNCIA - HU	**35%**	**R$...**
HOSPITAL ANCHIETA - HA	**20%**	**R$...**
HOSPITAL DA MULHER - HM/ CAISM	**15%**	**R$...**

10.1.1. A tabela acima refere-se a somatória de exames/procedimentos constante no Anexo I - Modelo de Proposta De Preços, do Memorial Descritivo.

10.1.2. Os valores fornecidos deverão ser considerados como resultado do trabalho como um todo, compreendendo, especificações técnicas, legislação em vigor, mão-de-obra, materiais, utensílios, encargos sociais, tributos, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.3. Os quantitativos e valores acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que a sua gravidade não recomente as sanções posteriormente descritas.

11.2. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.3. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

11.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total deste contrato;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.3.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.4. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.5. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.6. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA,

suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo de Saúde São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.8. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

11.9. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

11.9.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Bernardo do Campo/Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

13. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

13.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

14. DO RECURSO JUDICIÁRIO

14.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

15.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

16.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

16.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

16.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2024.

_____	_____
AGNES MELLO FARIAS FERRARI	**JOSÉ RAMDE UCHOA JARDIM**
CPF: 083.923.878-99	*CPF: 012.149.808-56*
Diretora Geral	*Diretor Financeiro*

FUABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

_____

....
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____CPF.: _____Ass.: _____
2- Nome: _____CPF.: _____Ass.: _____

ANEXO XI

QUADRO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E VALORES

RELAÇÃO DE EXAMES - ANÁLISES CLÍNICAS REDE HOSPITALAR (HC/HA/HU/HM)				
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
31101070	BIOPSIA RENAL COM IMUNOFLORESCENCIA E ANÁTOMO PATOLOGICO	12	R$...	R$...
40601030	CONGELAÇÃO	695	R$...	R$...
40601269	COLORAÇÃO	3.113	R$...	R$...
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	9.270	R$...	R$...
203010019	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1	R$...	R$...
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	63	R$...	R$...
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	1.343	R$...	R$...
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	96	R$...	R$...
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	919	R$...	R$...
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	28.568	R$...	R$...
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	6.065	R$...	R$...
203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	621	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	447	R$...	R$...
203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	725	R$...	R$...
2101009-9	REVISÃO DE LAMINA	182	R$...	R$...
31101070a	ANATOMO DE BIOPSIA RENAL	2	R$...	R$...
31101070b	IMUNOFLORESCENCIA	2	R$...	R$...
40601200	PEÇA	8.610	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**60.734**		**R$...**

TABELA SUS				
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ESTIMATIVA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ANUAL**
202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA	1	R$...	R$...
202060047	17 ALFA HIDROXI-PROGESTERONA-	23	R$...	R$...
202080145	A FRESCO, EXAME DIRETO	1	R$...	R$...
202060071	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO - URINA 24H	3	R$...	R$...
202050084	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - SORO	2	R$...	R$...
202010406	ACIDO FOLICO	535	R$...	R$...
202070026	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA (TOLUENO)	1	R$...	R$...
202070026	ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO PRÉ JORNADA (TOLUENO)	1	R$...	R$...
202010538	ÁCIDO LÁTICO (PLASMA)	12	R$...	R$...
202070042	ÁCIDO METIL HIPÚRICO PRÉ JORNADA (XILENO)	1	R$...	R$...
202070042	ÁCIDO METIL HIPÚRICO URINÁRIO PÓS JORNADA (XILENO)	1	R$...	R$...
202050122	ACIDO ORGANICO	1	R$...	R$...
202050122	ACIDO ORGANICO URINA	1	R$...	R$...
202010120	ACIDO URICO	2934	R$...	R$...

202010120	ACIDO URICO EM LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	R$...	R$...
202010120	ACIDO URICO NA URINA 24H	14	R$...	R$...
202010120	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202070050	ÁCIDO VALPRÓICO	28	R$...	R$...
202010139	ÁCIDO VANIL MANDELICO	3	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS - FEZES	7	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030377	ADENOVÍRUS ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202020525	AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA	1	R$...	R$...
202050092	ALBUMINA	1970	R$...	R$...
202050017	ALDOLASE	8	R$...	R$...
202050017	ALDOLASE	1	R$...	R$...
202060098	ALDOSTERONA	27	R$...	R$...
202010155	ALFA 1 - ANTITRIPSINA	3	R$...	R$...
202010163	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	13	R$...	R$...
202010171	ALFA 2 MACROGLOBULINA	1	R$...	R$...
202030091	ALFA FETOPROTEÍNA	332	R$...	R$...
202010180	AMILASE	7454	R$...	R$...
202010180	AMILASE - LIQUIDO PERICARDIO	2	R$...	R$...
202010180	AMILASE EM LIQUIDOS ORGANICOS	1	R$...	R$...
202010198	AMÔNIA	1	R$...	R$...
202010198	AMÔNIA SÉRICA	66	R$...	R$...
202060110	ANDROSTENEDIONA	22	R$...	R$...
202030261	ANTI CARDIOLIPINA IGM	43	R$...	R$...
202030458	ANTI ESCLERODERMA (SCL70)	2	R$...	R$...
202030679	ANTI HCV	19	R$...	R$...
202030318	ANTI HTLV I/II	55	R$...	R$...
202030520	ANTI INSULINA	2	R$...	R$...
202030563	ANTI MITOCÔNDRIA	9	R$...	R$...
202030580	ANTI MUSCULO LISO	6	R$...	R$...
202030342	ANTI SM	11	R$...	R$...
202030628	ANTI TIREOGLOBULINA	205	R$...	R$...
202020177	ANTI TROMBINA III	33	R$...	R$...
202080030	ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	5	R$...	R$...
202080021	ANTIBIOGRAMA SOMENTE PARA FATURAMENTO	3597	R$...	R$...
202020169	ANTICOAGULANTE LÚPICO	57	R$...	R$...
202030253	ANTICORPO ANTI-CARDIOLIPINA IGG	48	R$...	R$...
202030270	ANTICORPO ANTI-DNA	47	R$...	R$...
202030369	ANTICORPO ANTI-LA (ANTI-SSB)	17	R$...	R$...
202030326	ANTICORPO ANTI-RNP	6	R$...	R$...
202030350	ANTICORPO ANTI-RO (ANTI-SSA)	15	R$...	R$...
202030601	ANTICORPOS ANTI - CÉLULAS PARIETAIS	1	R$...	R$...
-	ANTICORPOS ANTI - SARS-COV-2 IGA	15	R$...	R$...
-	ANTICORPOS ANTI - SARS-COV-2 IGG	15	R$...	R$...
202030652	ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	1	R$...	R$...
202031187	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	2	R$...	R$...
202031187	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	3	R$...	R$...
202030164	ANTICORPOS IGE ESPECÍFICO (C717) - TARTRAZINA	1	R$...	R$...
202030830	ANTICORPOS IGM ANTI EPSTEIN BARR (VCA) , LIQUOR	1	R$...	R$...

202070115	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1	R$...	R$...
202030474	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	26	R$...	R$...
202030962	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	1685	R$...	R$...
202030393	ASPERGILLUS FUMIGATUS, ANTICORPOS IGG	13	R$...	R$...
202030393	ASPERGILLUS, PESQUISA DO ANTÍGENO GALACTOMANNAN	1	R$...	R$...
202060314	ATIVIDADE DA RENINA	1	R$...	R$...
202080110	BAAR - CULTURA	2	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE LAVADO BRONCOALVEOLAR	88	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO GERAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO URETRAL	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇAO DE HEMOCULTURA	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO P/AMOSTRAS DIVERSAS	4	R$...	R$...
202080161	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO PARA FATURAMENTO	4600	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICAÇÃO PARA UROCULTURA	2	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA GERAL	35	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIA PARA FATURAMENTO	1	R$...	R$...
202080072	BACTERIOSCOPIO DE SECREÇÃO VAGINAL	3	R$...	R$...
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA	44	R$...	R$...
202030113	BETA 2 MICROGLOBULINA URINÁRIA	1	R$...	R$...
202060217	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA - URINA)	13	R$...	R$...
202060217	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA - URINA)	18	R$...	R$...
202050254	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA)	1208	R$...	R$...
202050254	BHCG QUALITATIVO - SORO	1.610	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA DIRETA	8	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA TOTAL	17	R$...	R$...
202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	18018	R$...	R$...
203020030	BIOPSIA DE PROSTATA	1725	R$...	R$...
CBHPM	BIOPSIA RENAL COM IMUNOFLORESCENCIA E ANÁTOMO PATOLOGICO	4	R$...	R$...
202030709	BLASTOMICOSE PESQUISA	2	R$...	R$...
202030199	C1S ESTERASE INIBIDOR	1	R$...	R$...
202031217	CA125	459	R$...	R$...
202010210	CALCIO	4.924	R$...	R$...
202010210	CALCIO (URINA ISOLADA)	11	R$...	R$...
202010228	CALCIO IONICO	18457	R$...	R$...
202010228	CALCIO IONICO (ISE)	624	R$...	R$...
202010210	CALCIO NA URINA DE 24H	201	R$...	R$...
202060128	CALCITONINA	19	R$...	R$...
202070158	CARBAMAZEPINA	13	R$...	R$...
202070166	CARBOXIHEMOGLOBINA	1	R$...	R$...
202031071	CARGA VIRAL DE HIV	5	R$...	R$...
202100030	CARIOTIPO COM BANDA G	29	R$...	R$...
202100022	CARIÓTIPO COM BANDA G - AMNIOCENTESE	1	R$...	R$...
202100022	CARIÓTIPO COM BANDA G DE MEDULA ÓSSEA	8	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS	1	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS - URINA 24H	1	R$...	R$...
202010244	CATECOLAMINAS LIVRES - URINA 24H	1	R$...	R$...

202020410	CÉLULAS LE	1	R$...	R$...
202010252	CERULOPLASMINA	7	R$...	R$...
202100103	CGH	1	R$...	R$...
202030067	CH50	56	R$...	R$...
202031047	CHAGAS POR IMUNOFLUORESCENCIA	76	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA PNEUMONIAE ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (ELISA)	1	R$...	R$...
202030997	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - PCR	1	R$...	R$...
202030725	CHLAMYDIA TRACHOMATIS ANTICORPOS IGG (ELISA)	1	R$...	R$...
202070182	CICLOSPORINA	2	R$...	R$...
202030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	249	R$...	R$...
202030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	255	R$...	R$...
202050084	CITRATO URINARIO	17	R$...	R$...
202050084	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202030725	CLAMIDIA PESQUISA IGG	1	R$...	R$...
202050025	CLEARENCE DE CREATININA	40	R$...	R$...
202070182	CLONAZEPAN - DOSAGEM	1	R$...	R$...
202010260	CLORO	690	R$...	R$...
202010260	CLORO URINA 24H	3	R$...	R$...
202010260	CLORO URINARIO	2	R$...	R$...
202070190	COBRE (SORO)	1	R$...	R$...
202070190	COBRE URINARIO	1	R$...	R$...
202070190	COBRE URINÁRIO DE 24 HS	1	R$...	R$...
202070190	COBRE (SORO)	11	R$...	R$...
202020401	COFATOR RISTOCETINA - FATOR V. WILLEBRAND	1	R$...	R$...
202010279	COLESTEROL HDL	2692	R$...	R$...
202010287	COLESTEROL LDL	2.681	R$...	R$...
202010295	COLESTEROL TOTAL	2.747	R$...	R$...
202010309	COLINESTERASE	1	R$...	R$...
203010019	COLORAÇÃO	664	R$...	R$...
203010019	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA	1	R$...	R$...
202030121	COMPLEMENTO C3	103	R$...	R$...
202030130	COMPLEMENTO C4	100	R$...	R$...
	CONGELAÇÃO	265	R$...	R$...
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	259	R$...	R$...
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS EM CITRATO	1	R$...	R$...
202020479	COOMBS DIRETO	53	R$...	R$...
202120040	COOMBS INDIRETA	1	R$...	R$...
202020541	COOMBS INDIRETO	51	R$...	R$...
	CORONAVÍRUS (SARS COV-2) ANTICORPOS IGG E IGM	5	R$...	R$...
214010163	CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) ANTICORPOS TOTAIS	25	R$...	R$...
202060136	CORTISOL 8 HORAS	91	R$...	R$...
202060446	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA	1	R$...	R$...
202060136	CORTISOL SALIVAR	2	R$...	R$...
202060446	CORTISOL URINÁRIO	3	R$...	R$...
202060446	CORTISOL URINÁRIO DE 24 HORAS	1	R$...	R$...
202010317	CREATININA (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202010317	CREATININA (SORO)	81.824	R$...	R$...
202010317	CREATININA (URINA 24H)	38	R$...	R$...

202010317	CREATININA (URINA)	304	R$...	R$...
202010333	CREATININO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	6555	R$...	R$...
202010325	CREATININO FOSFOQUINASE TOTAL	8.625	R$...	R$...
202030148	CRIOAGLUTININAS	1	R$...	R$...
202031004	CRIOGLOBULINAS	6	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NA URINA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NO PLASMA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS NO PLASMA QUANTITATIVA	1	R$...	R$...
202010031	CROMATOGRAFIA DE GLICIDEOS QULITATIVA, URINA	1	R$...	R$...
202090299	CRYPTOCOCCUS (EXOANTIGENOS) - PESQUISA	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA LÍQUIDO PERITONEAL	4	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE AMOSTRAS DIVERSAS (NÃO CONSTA NA LISTA)	211	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE ESCARRO	5	R$...	R$...
202090264	CULTURA DE ESPERMOGRAMA POS VASECTOMIA	22	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE FERIDA OPERATÓRIA	60	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE FRAGMENTO OSSEO	17	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LAVADO BRÔNQUICO	110	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LEITE MATERNO	4600	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE LIQUIDO ABDOMINAL	66	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LIQUIDO AMNIOTICO	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	85	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE LÍQUIDO PERICÁRDICO	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	105	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUIDO SINOVIAL	9	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE LÍQUOR	277	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE MATERIAL CIRURGICO	81	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE PONTA DE CATÉTER	309	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO - ABSCESSO	3	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO - FERIDA (PELE/ÚLCERA)	7	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO DE OROFARINGE	1	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE SECREÇÃO GERAL	43	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO OCULAR	14	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECRECAO PENIANA	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	624	R$...	R$...
202080161	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	8	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE TECIDO - PARTES MOLES	70	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ACINETOBACTER SPP	3146	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ESBL	1	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA KPC	3156	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA MRSA	79	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA P. AERUGINOSA	3149	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA VISA	80	R$...	R$...
202080080	CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA VRE	3148	R$...	R$...
202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	3	R$...	R$...
202080137	CULTURA PARA FUNGOS (CULTURA MICOLÓGICA)	1	R$...	R$...
202080137	CULTURA PARA FUNGOS (MICOLÓGICO)	132	R$...	R$...
202080196	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO B	151	R$...	R$...
202010759	CURVA DE INSULINA	2	R$...	R$...

202060268	CURVA DE INSULINA 5 DOSAGENS	3	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICÊMICA 3 DOSAGENS APÓS 75G DEXTROSE	10	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS APOS DEXTROSE 75G	7	R$...	R$...
202010074	CURVA GLICEMICA 7 DOSANGENS APOS 75DEXTROSE	3	R$...	R$...
202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11	R$...	R$...
202010368	DEHIDROGENASE LÁCTICA	6087	R$...	R$...
202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	3	R$...	R$...
202060152	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	2	R$...	R$...
214010120	DENGUE - ANTICORPOS IGG	2	R$...	R$...
214010120	DENGUE - ANTICORPOS IGM	2	R$...	R$...
202030903	DENGUE - NS1	351	R$...	R$...
214010120	DENGUE IGG E IGM TESTE RÁPIDO	15	R$...	R$...
214010120	DENGUE TESTE RÁPIDO (COM NS1)	1	R$...	R$...
202010368	DESIDROGENASE LÁCTICA	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE CHLAMYDIA	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS	1	R$...	R$...
202030040	DETECÇAO DE HIV	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE	1	R$...	R$...
202030997	DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE	1	R$...	R$...
202031098	DETECÇÃO DE SÍFILIS - TESTE RÁPIDO	1	R$...	R$...
202030717	DETECÇÃO DO VÍRUS SINCICIAL RESPITATÓRIO	28	R$...	R$...
213010402	DETECÇÃO INFLUENZA A (H1N1), A SAZONAL E B (TESTE RÁPIDO)	1	R$...	R$...
-	DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19)	1750	R$...	R$...
-	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS - PCR	1	R$...	R$...
213010720	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS - PCR	9.000	R$...	R$...
202070220	DIFENILHIDANTOINA (FENITOINA)	101	R$...	R$...
202070204	DOSAGEM DE DIGOXINA	11	R$...	R$...
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	55	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	125	R$...	R$...
202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (LIQUOR)	2	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)	6	R$...	R$...
202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (URINA AMOSTRA ISOLADA)	8	R$...	R$...
202030830	EPISTEN BAAR	1	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR	5	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG, ANTICORPOS	13	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG, ANTICORPOS	46	R$...	R$...
202030946	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM, ANTICORPOS	76	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BARR	1	R$...	R$...
202030830	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - LÍQUOR	1	R$...	R$...
202020363	ERITROGRAMA	909	R$...	R$...
202050211	ERROS INATOS DO METABOLISMO (URINA)	1	R$...	R$...
202030334	ESQUISTOSSOMOSE IGG	7	R$...	R$...
202060160	ESTRADIOL	202	R$...	R$...
202060179	ESTRIOL E3	2	R$...	R$...
202060187	ESTRONA	5	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	176	R$...	R$...
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	126	R$...	R$...

203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	175	R$...	R$...
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	130	R$...	R$...
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	7414	R$...	R$...
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2	R$...	R$...
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	18	R$...	R$...
203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	334	R$...	R$...
202030164	F233 - IGE ESPECÍFICO - OVOMUCOIDE	1	R$...	R$...
202030598	FATOR ANTINÚCLEO FAN	200	R$...	R$...
202020240	FATOR DE VON WILLEBRAND	1	R$...	R$...
202020185	FATOR II	3	R$...	R$...
202020193	FATOR IX	3	R$...	R$...
202020207	FATOR V	1	R$...	R$...
202020207	FATOR V DA COAGULACAO	8	R$...	R$...
202020207	FATOR V DA COAGULACAO	1	R$...	R$...
202020215	FATOR VII	3	R$...	R$...
202020223	FATOR VIII	3	R$...	R$...
202020258	FATOR X	3	R$...	R$...
202020282	FATOR XIII	1	R$...	R$...
202010384	FERRITINA	115	R$...	R$...
202010384	FERRITINA	1296	R$...	R$...
202010392	FERRO	910	R$...	R$...
202020290	FIBRINOGÊNIO	306	R$...	R$...
202010414	FOSFATASE ACIDA TOTAL	37	R$...	R$...
202010422	FOSFATASE ALCALINA	11476	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (SORO)	2.875	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (URINA 24H)	4	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010430	FÓSFORO (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	12494	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL	28.750	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA ARTERIAL CENTRO CIRURGICO	1.252	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA VENOSA	7.500	R$...	R$...
202010732	GASOMETRIA VENOSA CENTRO CIRURGICO	69	R$...	R$...
202060195	GASTRINA	3	R$...	R$...
202010473	GLICOSE	8618	R$...	R$...
202010473	GLICOSE - 0'	1	R$...	R$...
202010473	GLICOSE - LIQUIDO PERICARDICO	2	R$...	R$...
202010473	GLICOSE (SOMENTE PARA UBS)	1	R$...	R$...
214010031	GLICOSE (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202010481	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	8	R$...	R$...
202010473	GLICOSE NO LÍQUOR	1	R$...	R$...
202010473	GLICOSE PÓS PRANDIAL	1	R$...	R$...
214010031	GLICOSE URINARIA	1	R$...	R$...
202010473	GLICOSE URINARIA AMOSTRA ISOLADA	2	R$...	R$...
202060209	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	1	R$...	R$...
202040020	GORDURA FECAL (ESTEATÓCRITO)	4	R$...	R$...

202120023	GRUPO SANGUINEO ABO	202	R$...	R$...
202120082	GRUPO SANGUÍNEO ABO E FATOR RH	6	R$...	R$...
213010402	H1N1	275	R$...	R$...
202010490	HAPTOGLOBINA	73	R$...	R$...
202030784	HBC IGG	18	R$...	R$...
202030890	HBC IGM	9	R$...	R$...
202030970	HBS AG	20	R$...	R$...
202030636	HBS ANTI	18	R$...	R$...
202030636	HBS, ANTICORPOS ANTI	1894	R$...	R$...
202030970	HBSAG - TESTE RÁPIDO	9	R$...	R$...
202030679	HCVA	1	R$...	R$...
202030288	HELICOBACTER PYLLORI IGG	1	R$...	R$...
202030288	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202031098	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SIFILIS	268	R$...	R$...
202031098	HEMAGLUTINAÇÃO PARA SÍFILIS EM GESTANTE	72	R$...	R$...
202020371	HEMATÓCRITO (HT)	1725	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA	7955	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	4	R$...	R$...
202080153	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	1	R$...	R$...
202020304	HEMOGLOBINA	1.725	R$...	R$...
202020320	HEMOGLOBINA FETAL	1	R$...	R$...
202010503	HEMOGLOBINA GLICADA	2405	R$...	R$...
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	96224	R$...	R$...
202030806	HEPATITE A (HAV IGG)	144	R$...	R$...
202030911	HEPATITE A (HAV IGM)	153	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	1725	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGG)	1486	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	400	R$...	R$...
202030784	HEPATITE B (ANTI HBC IGM)	1.214	R$...	R$...
202030644	HEPATITE B (ANTI HBE)	668	R$...	R$...
202030989	HEPATITE B (HBE AG)	746	R$...	R$...
202030970	HEPATITE B (HBSAG)	2.503	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C (ANTI-HCV)	500	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C (ANTI-HCV)	2.411	R$...	R$...
202030059	HEPATITE C QUALITATIVO - PCR	1	R$...	R$...
202030059	HEPATITE C QUALITATIVO - PCR	11	R$...	R$...
202030679	HEPATITE C QUANTITATIVO - PCR	1	R$...	R$...
202030687	HEPATITE D	5	R$...	R$...
202030687	HEPATITE D (HDV), ANTICORPOS TOTAIS	1	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLES IGG	38	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLES IGG	1	R$...	R$...
202030954	HERPES SIMPLES IGM	41	R$...	R$...
202030849	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGG LÍQUOR	1	R$...	R$...
202030954	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGM LÍQUOR	1	R$...	R$...
202030938	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030938	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGG E IGM	8	R$...	R$...
202030822	HERPES ZOSTER - ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
202030822	HERPES ZOSTER IGG (VARICELA) LIQUOR	2	R$...	R$...
202030938	HERPES ZOSTER IGM (VARICELLA) LIQUOR	2	R$...	R$...
202010511	HIDROXIPROLINA - URINA 24H	1	R$...	R$...

202030652	HISTOPLASMOSE - SOROLOGIA	5	R$...	R$...
202030300	HIV 1 E 2 EM GESTANTE	138	R$...	R$...
202030296	HIV 1/2 IMUNOBLOT CONFIRMATÓRIO	57	R$...	R$...
202030296	HIV QUALITATIVO (W BLOT)	1	R$...	R$...
214010058	HIV TESTE RÁPIDO	823	R$...	R$...
202030300	HIV1 + HIV2	1610	R$...	R$...
202060080	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	17	R$...	R$...
202060225	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	8	R$...	R$...
202060233	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	343	R$...	R$...
202060241	HORMÔNIO LUTEINIZANTE	334	R$...	R$...
202060250	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	3450	R$...	R$...
202030296	HTLV WESTERN BLOT	1	R$...	R$...
202080137	IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	30	R$...	R$...
202080161	IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS PARA FATURAMENTO	1	R$...	R$...
202030156	IGA TOTAL	22	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (D3) - ÁCAROS - D,MICROCERAS	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (D3) - ÁCAROS - D.MICROCERAS	6	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F245) - ALIMENTOS - OVO	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F27) - ALIMENTOS - CARNE BOVINA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO (TIPO CAMB, BRIE,ROQF,GORG)	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (F83) - ALIMENTOS - CARNE GALINHA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I1) - VENENOS - ABELHA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I3) - VENENOS - VESPA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I4) - VENENOS - MARIMBONDO/VESPA	1	R$...	R$...
202030164	IGE ESPECÍFICO (I71) - INSETOS - PERNILONGO	1	R$...	R$...
202030164	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES 6	1	R$...	R$...
202030164	IGE TOTAL	41	R$...	R$...
202060322	IGF-1 SOMATOMEDINA C	19	R$...	R$...
202030172	IGG TOTAL	4	R$...	R$...
202030180	IGM TOTAL	19	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO	12	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO 24HS	1	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNA URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	4	R$...	R$...
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	29	R$...	R$...
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM - MEDULA ÓSSEA	15	R$...	R$...
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM - SANGUE PERIFÉRICO	8	R$...	R$...
202030024	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS T CD3/SUBPOPULAÇÃO CD4/CD8	32	R$...	R$...
202031128	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS ANTICORPOS IGG (FTA-ABS)	56	R$...	R$...
202031136	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA SÍFILIS ANTICORPOS IGM (FTA-ABS)	20	R$...	R$...
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1795	R$...	R$...
202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	334	R$...	R$...
202060268	INSULINA	85	R$...	R$...
202060268	INSULINA PÓS PRANDIAL	2	R$...	R$...
202010538	LACTATO (PLASMA)	12075	R$...	R$...

202010538	LACTATO POR POINT OF CARE (POC) ACCUTREND	575	R$...	R$...
202030075	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	75	R$...	R$...
202030750	LEISHMANIA ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202030865	LEISHMANIA ANTICORPOS IGM	1	R$...	R$...
213010240	LEPTOSPIROSE IGG	1	R$...	R$...
202030539	LEPTOSPIROSE IGM	1	R$...	R$...
202040097	LEUCÓCITOS - PESQUISA QUANTITATIVA NAS FEZES	4	R$...	R$...
202020398	LEUCOGRAMA	13	R$...	R$...
202030024	LINFOCITO T HELPER (CD4)	8	R$...	R$...
202030024	LINFOCITOS CD8	7	R$...	R$...
202030024	LINFÓCITOS T - CD3+	1	R$...	R$...
202010554	LIPASE	4.307	R$...	R$...
202070255	LÍTIO	12	R$...	R$...
202060470	MACROPROLACTINA	6	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (URINA 24H)	5	R$...	R$...
202010562	MAGNESIO URINA ISOLADA	2	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (SORO)	23190	R$...	R$...
202010562	MAGNÉSIO (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202070271	METAHEMOGLOBINA	3	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA (URINA - AMOSTRA ISOLADA)	37	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINURIA 24 HR	17	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA DE 12 HORAS	1	R$...	R$...
202050092	MICROALBUMINÚRIA(URINA - AMOSTRA ISOLADA)	39	R$...	R$...
202090191	MIELOGRAMA	18	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - SORO	3	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - URINA 24H	6	R$...	R$...
202010082	OSMOLARIDADE - URINA ISOLADA	6	R$...	R$...
202050106	OXALATO URINARIO	11	R$...	R$...
202040127	PARASITOLÓGICO DAS FEZES	88	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -1A AMOSTRA	24	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -2A AMOSTRA	14	R$...	R$...
202040127	PARASITOLOGICO DAS FEZES -3A AMOSTRA	11	R$...	R$...
202060276	PARATORMÔNIO	516	R$...	R$...
213010569	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IGG E IGM	10	R$...	R$...
203020022	PEÇA	2.004	R$...	R$...
202060284	PEPTÍDEO C	25	R$...	R$...
202030555	PEROXIDASE, ANTICORPO ANTI (ATPO ANTI MICROSSOMA)	120	R$...	R$...
202110028	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - SANGUE PERIFÉRICO	1	R$...	R$...
202110028	PESQUISA DA MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2 - SANGUE PERIFÉRICO	1	R$...	R$...
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR 1ª AMOSTRA	11	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR 2ª AMOSTRA	1	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR 3ª AMOSTRA	1	R$...	R$...
202080048	PESQUISA DE BAAR NA URINA	1	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS	170	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)	1	R$...	R$...
202080137	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	1	R$...	R$...
202040054	PESQUISA DE OXIURUS - SWAB ANAL	3	R$...	R$...

202040054	PESQUISA DE OXIURUS - TÉCNICA DO ANAL SWAB	1	R$...	R$...
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTIS JIROVECII	6	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA	49	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 1ª AMOSTRA	5	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 2ª AMOSTRA	3	R$...	R$...
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO SEM DIETA 3ª AMOSTRA	3	R$...	R$...
202030717	PESQUISA DE VÍRUS SINCICIAL (ANTÍGENO)	148	R$...	R$...
202020452	PESQUISA PLASMODIO	1	R$...	R$...
202010600	POTASSIO	74656	R$...	R$...
202010600	POTÁSSIO (URINA 24H)	11	R$...	R$...
202010600	POTÁSSIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	9	R$...	R$...
202060292	PROGESTERONA	64	R$...	R$...
202060306	PROLACTINA	183	R$...	R$...
202030083	PROTEÍNA C REATIVA	4	R$...	R$...
202030083	PROTEÍNA C REATIVA URGÊNCIA	50000	R$...	R$...
202010627	PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	2077	R$...	R$...
202010619	PROTEÍNAS TOTAIS	1.248	R$...	R$...
202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES - LÍQUIDO PERICARDIO	2	R$...	R$...
202050114	PROTEINÚRIA (URINA)	1	R$...	R$...
202050114	PROTEINURIA (URINA 24H)	367	R$...	R$...
202050114	PROTEINÚRIA (URINA)	323	R$...	R$...
202040038	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	10	R$...	R$...
202020444	PROVA DE FALCIZAÇÃO	1	R$...	R$...
202020509	PROVA DO LACO	2	R$...	R$...
202030105	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL	2.450	R$...	R$...
202030105	PSA LIVRE	1.073	R$...	R$...
202030164	RAST E3 - EPITELIO DE CAVALO	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, EX1 (EPITÉLIOS)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, HX2 (PÓ DOM, D,PTER, D,FARINAE,BARATA)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PENAS (GANSO, GALINHA, PATO, PERU)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PENAS (PAPAGAIO, CANÁRIO, PERIQUITO)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT, PÓLEN DE GRAMÍNEAS	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. EX1 (EPITÉLIOS)	15	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. HX2 (PÓ DOM, D.PTER, D.FARINAE, BARATA)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. HX2 (PÓ DOM, D.PTER, D.FARINAE,BARATA)	20	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. MX2 (FUNGOS E LEVEDURAS)	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	1	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PENAS (GANSO, GALINHA, PATO, PERU)	5	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PENAS (PAPAGAIO, CANÁRIO, PERIQUITO)	3	R$...	R$...
202030164	RAST MULT. PÓLEN DE GRAMÍNEAS	10	R$...	R$...
202030164	RAST PARA ACARUS SIRO (ÁCAROS)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA ALFA LACTOALBULM - F76	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA ALIMENTOS - GRUPO FX5	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA AMENDOIM - F13	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BARATA (I6)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BETALACTAGLOB - F77	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA BETALACTOGLOBULINA - F77	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CACAU F93	1	R$...	R$...

202030164	RAST PARA CAMARÃO (F24)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CARNE DE PORCO	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CASEINA - F78	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CEREAIS (FX3)	3	R$...	R$...
202030164	RAST PARA CLARA DE OVO - F01	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES BLOMIA TROPICALIS (D201	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA EPITELIO - CASPA DE CACHORRO	7	R$...	R$...
202030164	RAST PARA EPITELIOS - CASPA DE GATO	7	R$...	R$...
202030164	RAST PARA FORMIGA I70	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA FRUTOS DO MAR (FX2)	4	R$...	R$...
202030164	RAST PARA GEMA DE OVO - F75	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA LÁTEX - K82	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA LEITE DE VACA - F02	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA MULT, MX1(FUNGOS)	2	R$...	R$...
202030164	RAST PARA MULT. MX1(FUNGOS)	20	R$...	R$...
202030164	RAST PARA OVO ALBUMINA F232	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA PEIXE - F03	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA SEMENTES OLEAGINOSAS (FX1)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA SOJA - F14	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA TOMATE (F25)	1	R$...	R$...
202030164	RAST PARA TRIGO - F04	1	R$...	R$...
202030164	RAST. MULT. EX2 (EPITÉLIOS)	1	R$...	R$...
202050092	RELAÇÃO ALBUMINA X CREATININA - MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010317	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINA ISOLADA	1	R$...	R$...
202060314	RENINA SÉRICA	20	R$...	R$...
202020037	RETICULÓCITOS	551	R$...	R$...
203020030	REVISÃO DE LAMINA	69	R$...	R$...
202040135	ROTAVÍRUS - PESQUISA	40	R$...	R$...
202080072	ROTINA DE LIQUOR BACTERIOSCOPIA	622	R$...	R$...
202090230	ROTINA LIQUOR	579	R$...	R$...
202030814	RUBÉOLA IGG	117	R$...	R$...
202030814	RUBÉOLA IGG, PESQUISA DE ANTICORPOS	12	R$...	R$...
202030920	RUBÉOLA IGM	112	R$...	R$...
202030920	RUBÉOLA IGM, PESQUISA DE ANTICORPOS	17	R$...	R$...
213010585	SARAMPO IGG	3	R$...	R$...
213010615	SARAMPO IGM	3	R$...	R$...
202060071	SEROTONINA	1	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (SORO)	73145	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (URINA 24H)	31	R$...	R$...
202010635	SÓDIO (URINA AMOSTRA ISOLADA)	30	R$...	R$...
202030776	SOROLOGIA PARA CHAGAS (ELISA)	10	R$...	R$...
202040151	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	1	R$...	R$...
202060330	SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	31	R$...	R$...
202060039	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	3	R$...	R$...
202060390	T3 TOTAL	179	R$...	R$...
202060381	T4 LIVRE	69	R$...	R$...
202060381	T4 LIVRE	4	R$...	R$...

202060381	T4 LIVRE	3185	R$...	R$...
202060373	T4 TOTAL	131	R$...	R$...
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	31.414	R$...	R$...
202020142	TEMPO DE PROTROMBINA	1	R$...	R$...
202020126	TEMPO DE TROMBINA	106	R$...	R$...
202020134	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	30184	R$...	R$...
202060268	TEOFILINA	1	R$...	R$...
202110141	TESTE DE CLORO E SÓDIO NO SUOR	1	R$...	R$...
202030679	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE VÍRUS C	13	R$...	R$...
214010058	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2	20	R$...	R$...
202010074	TESTE TOLERANCIA A GLICOSE	1	R$...	R$...
202031098	TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	1	R$...	R$...
202060357	TESTOSTERONA LIVRE	170	R$...	R$...
202060349	TESTOSTERONA TOTAL	478	R$...	R$...
202010643	TGO (AST)	21864	R$...	R$...
202010651	TGP (ALT)	21.604	R$...	R$...
202060365	TIREOGLOBULINA	118	R$...	R$...
202060365	TIREOGLOBULINA - LIQUIDOS	1	R$...	R$...
202030768	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG E IGM NO LCR	1	R$...	R$...
202030768	TOXOPLASMOSE IGG	431	R$...	R$...
202030873	TOXOPLASMOSE IGM	423	R$...	R$...
202020126	TP	2.188	R$...	R$...
202010660	TRANSFERRINA	461	R$...	R$...
202010678	TRIGLICERÍDEOS	2995	R$...	R$...
202010678	TRIGLICÉRIDES EM LÍQUIDOS CAVITÁRIOS	1	R$...	R$...
202031209	TROPONINA CARDIACA I	8534	R$...	R$...
202031209	TROPONINA T	11	R$...	R$...
202060250	TSH	115	R$...	R$...
202020134	TTPA	2.188	R$...	R$...
202010694	URÉIA	81.258	R$...	R$...
202010694	URÉIA (URINA 24H)	2	R$...	R$...
202010694	URÉIA URINA AMOSTRA ISOLADA	1	R$...	R$...
202010694	URÉIA (URINA 24H)	1	R$...	R$...
202050017	URINA TIPO 1	26159	R$...	R$...
202080080	UROCULTURA	10.428	R$...	R$...
202030822	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	81	R$...	R$...
202030938	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	47	R$...	R$...
202031110	VDRL - SOROLOGIA PARA LUES	2868	R$...	R$...
202031179	VDRL EM GESTANTE	447	R$...	R$...
202031110	VDRL NO LIQUOR	145	R$...	R$...
202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2.334	R$...	R$...
202030164	VERMELHO CARMIM	1	R$...	R$...
202030717	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
202010708	VITAMINA B12	23	R$...	R$...
202010708	VITAMINA B12	575	R$...	R$...
202010112	VITAMINA C	5	R$...	R$...
202010767	VITAMINA D3 (25 OH)	1150	R$...	R$...
202031012	WAALER ROSE	55	R$...	R$...
202070352	ZINCO (SORO)	21	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**941.561**		**R$...**

TABELA CBHPM				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40306402	AC CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS (ANCA P/ANCA C)	12	R$...	R$...
40323030	AC LIGADORES AO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	1	R$...	R$...
40323048	ACETILCOLINA ANTICORPOS MODULADOR	1	R$...	R$...
40308901	ACETILCOLINA BLOQUEADOR	1	R$...	R$...
40502236	ACIDOS ORGANICOS	1	R$...	R$...
40301192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (SCREENING QUALITATIVO) -URINA	1	R$...	R$...
40309010	ADA	1	R$...	R$...
40309010	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	55	R$...	R$...
40306402	ANCA	1	R$...	R$...
50300194	ANTI - ENA PAINEL	3	R$...	R$...
40324346	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA (IgG/IgM)	1	R$...	R$...
40324346	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG	1	R$...	R$...
40306135	ANTI CARDIOLIPINA IGA	4	R$...	R$...
40306305	ANTI GLIADINA IGA	1	R$...	R$...
40306313	ANTI GLIADINA IGG	1	R$...	R$...
40306070	ANTI JO1	2	R$...	R$...
40306097	ANTI LKM - 1	2	R$...	R$...
40319423	ANTI XA	3	R$...	R$...
40324354	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA (IgA)	1	R$...	R$...
40308804	ANTI-CCP (ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO)	1	R$...	R$...
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	15	R$...	R$...
40308901	ANTICORPO BLOQUEADOR DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	1	R$...	R$...
40305341	ANTICORPOS ANTI - GAD	1	R$...	R$...
40306259	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSIO IGG	1	R$...	R$...
40324354	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA 1 (B2GP1)	2	R$...	R$...
40308928	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE A9	4	R$...	R$...
40307689	ANTICORPOS IGG ANTI COXSACKIE B [1-6]	3	R$...	R$...
40324044	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE A9	2	R$...	R$...
40324052	ANTICORPOS IGM ANTI COXSACKIE B [1-6]	3	R$...	R$...
40306259	ANTIENDOMESIO (CADA IgG/IgM)	1	R$...	R$...
40306305	ANTIGLIADINA IGA	1	R$...	R$...
40306313	ANTIGLIADINA IGG	1	R$...	R$...
40319423	ANTI-XA, ATIVIDADE (FATOR-XA)	1	R$...	R$...
40301354	APOLIPOPROTÉINA A-1	1	R$...	R$...
40324419	ASCA	1	R$...	R$...
40306461	AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG	2	R$...	R$...
40309134	BANDA OLIGOCLONAL - SORO E LCR	1	R$...	R$...
40503542	BCR	1	R$...	R$...
40503542	BCR-ABL	1	R$...	R$...
40306496	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	1	R$...	R$...
40302776	BNP (PEPTIDEO NATRIURÉTICO B)	1	R$...	R$...
40307468	BORRELIA BURGDORFERI- DOENÇA DE LYME IGM	1	R$...	R$...
40316378	CA 72-4	5	R$...	R$...
40316378	CA15-3	386	R$...	R$...

40316378	CA19-9	710	R$...	R$...
40316378	CA72.4	1	R$...	R$...
40316173	CATECOLAMINAS (PLASMA)	2	R$...	R$...
40316173	CATECOLAMINAS (PLASMA)	1	R$...	R$...
40311058	CATECOLAMINAS URINA 24HS	1	R$...	R$...
40306593	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG E IGM	1	R$...	R$...
40306461	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVIRUS PCR URINA	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR QUALITATIVO	1	R$...	R$...
40314022	CITOMEGALOVÍRUS POR PCR QUALITATIVO (URINA/PLASMA)	5	R$...	R$...
40306682	CLOSTRIDIUM	6	R$...	R$...
40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA DA TOXINA A E B	63	R$...	R$...
40302695	COLESTEROL VLDL	400	R$...	R$...
40304108	COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	5	R$...	R$...
40310183	COPROCULTURA	21	R$...	R$...
40311082	CORPOS CETONICOS	1	R$...	R$...
40311082	CORPOS CETONICOS NA URINA - PESQUISA	1	R$...	R$...
40316718	CROMOGRANINA A	3	R$...	R$...
40310108	CRYPTOCOCCUS - QUANTITATIVO	1	R$...	R$...
40304906	D-DÍMERO	750	R$...	R$...
40314022	DETECÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO NO LÍQUOR	1	R$...	R$...
40314154	DETECÇÃO DE HBV	1	R$...	R$...
40314278	DETECÇAO DE HERPES SIMPLES TIPO 1 E 2	3	R$...	R$...
40314189	DETECCAO DE PARVOVIRUS B19	1	R$...	R$...
40314278	DETECCAO HERPES	1	R$...	R$...
40311104	DISMORFISMO	2	R$...	R$...
40311104	DISMORFISMO ERITROCITARIO	2	R$...	R$...
40305295	ERITROPOIETINA	1	R$...	R$...
40309312	ESPERMOGRAMA	87	R$...	R$...
40314057	FATOR V LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	30	R$...	R$...
40301834	FENOBARBITAL	32	R$...	R$...
40301869	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	1	R$...	R$...
40301907	FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO ÓSSEA	1	R$...	R$...
40301923	FOSFOLIPÍDEOS	1	R$...	R$...
40316300	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS-SHBG	22	R$...	R$...
40306887	HLA B27	1	R$...	R$...
40306887	HLAVB27	1	R$...	R$...
40302113	HOMOCISTEINA	27	R$...	R$...
40307298	IGG - 4 - SUBCLASSE DE IGG	1	R$...	R$...
40321240	INIBINA A	2	R$...	R$...
40321258	INIBINA B	3	R$...	R$...
40321282	INTERLEUCINA 6	1	R$...	R$...
40305449	INTERLIGADORES C - TERMINAIS DO COLAGENO TIPO I	1	R$...	R$...
40305422	LEPTINA	3	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO ASCITICO	5	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO ASCITICO - ROTINA	93	R$...	R$...
50300442	LÍQUIDO PERICÁRDICO - ROTINA	1	R$...	R$...

50300446	LIQUIDO PLEURAL	2	R$...	R$...
50300446	LIQUIDO PLEURAL - ROTINA	79	R$...	R$...
50300446	LÍQUIDO SINOVIAL - ROTINA	3	R$...	R$...
40311163	METANEFRINA URINARIA	1	R$...	R$...
40311163	METANEFRINAS - AMOSTRA ISOLADA	3	R$...	R$...
40321398	METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	3	R$...	R$...
40311163	METANEFRINAS URINÁRIAS	3	R$...	R$...
40308340	MONONUCLEOSE	1	R$...	R$...
40308340	MONONUCLEOSE ANTICORPOS HETERÓFILOS	5	R$...	R$...
40319326	MUTACAO GENE G20210A DA PROTROMBINA	1	R$...	R$...
40319326	MUTACAO GENE G20210A DA PROTROMBINA	5	R$...	R$...
40319326	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	11	R$...	R$...
40319326	MUTAÇÃO NO GENE G20210A DA PROTROMBINA	3	R$...	R$...
40302288	OXCARBAZEPINA	1	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS B19	1	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS B19 - ANTICORPOS IGM	3	R$...	R$...
40307611	PARVOVIRUS IGM	1	R$...	R$...
40314227	PCR TOXOPLASMA	1	R$...	R$...
40314227	PCR-TOXOPLASMOSE	1	R$...	R$...
40314286	PESQUISA DAS MUTAÇÕES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	1	R$...	R$...
40311104	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS	1	R$...	R$...
40503542	PESQUISA DO REARRANJO BCR-ABL	1	R$...	R$...
40302776	PROBNP-N-TERMINAL	1	R$...	R$...
40311201	PROTEÍNA BENCE JONES - PESQUISA (AMOSTRA ISOLADA)	2	R$...	R$...
40304507	PROTEINA C	1	R$...	R$...
40304507	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	30	R$...	R$...
40304515	PROTEINA S	1	R$...	R$...
40304515	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	25	R$...	R$...
40304787	PROTEINA S LIVRE ANTIGENICA	1	R$...	R$...
40316300	SHBG	1	R$...	R$...
50300696	SÍND. VELOCARDIO FACIAL (DELEÇÃO REGIÕES 22Q11.2 GENE TBX1) (SÍNDROME DI GEORGE/SHPRINTZEN	1	R$...	R$...
40316467	T3 LIVRE	12	R$...	R$...
40302458	TACROLIMUS	1	R$...	R$...
40307794	TOXOCARA ANTICORPOS IGG	1	R$...	R$...
40502164	TOXOCOLOGICO	1	R$...	R$...
40316084	TRAB	2	R$...	R$...
40322114	VANCOMICINA	26	R$...	R$...
40322114	VANCOMICINA (DOSAGEM)	317	R$...	R$...
40302601	VITAMINA A	2	R$...	R$...
40302814	VITAMINA B6	1	R$...	R$...
40305015	VITAMINA D3 1,25DIHIDROXI D3	1	R$...	R$...
40302610	VITAMINA E - TOCOFEROL	1	R$...	R$...
40302849	VITAMINA K	1	R$...	R$...
QUANTIDADE/VALORES TOTAIS		**3.392**		**R$...**

ESTIMATIVA EXAMES/PROCEDIMENTOS GLOBAL	**1.005.687**
VALOR TOTAL GLOBAL	**R$....**

ANEXO XII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº
DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de 2024.

_____	_____
AGNES MELLO FARIAS FERRARI	**JOSÉ RAMDE UCHOA JARDIM**
CPF: 083.923.878-99	*CPF: 012.149.808-56*
Diretora Geral	*Diretor Financeiro*

FUABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO

_____

(CONTRATADA)

...

...

ANEXO XIII

REQUISITOS BÁSICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) e neste, constituir o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), incluindo o INVENTÁRIO DE RISCOS ESPECÍFICO e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-1 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *COVID-19, hepatite B, tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CSSBC.

Base Legal**:** Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em <u>até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato,</u> cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Gerenciamento do Riscos Ocupacionais – GRO;
- Cópia atualizada do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Cópia da Ordem de Serviço (NR-1) - sobre segurança e saúde no trabalho, evidenciando a ciência dos funcionários envolvidos na tarefa;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. Caso a empresa utilize produtos químicos para execução da tarefa.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de HABILITAÇÃO e/ou Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
    - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
    - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
    - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
    - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 Em caso de trabalho em espaço confinado, A CONTRATADA deve fornecer a CONTRANTE uma cópia do Permissão de Entrada e Trabalho (PET) e nos convocar para participar da instrução à equipe envolvida na tarefa.

2.5.3 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.4 As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE**,** especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e a programação para acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

3. DESTAQUES SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE**.**

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 Deve selecionar o EPI adequação e seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6 A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

5.7 A CONTRATADA pode solicitar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE o Certificado de Aprovação (CA) dos EPI descartáveis relacionados no item 5.6.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE**,** através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho**,** realizar inspeções periódicas nas instalações tanto quanto no local de execução dos serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes neste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir as legislações vigentes, os protocolos institucionais e assim, evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE**,** através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho**,** pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física dos funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE**.**

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA**,** sob pena de sofrer suspensão do trabalho.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com o funcionário da CONTRATADA**,** este deve seguir o Fluxo de Acidente do Trabalho da CONTRATADA na unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, fornecendo cópia deste documento.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE**,** da maneira mais detalhada possível, preferencialmente, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE**,** para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar o treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente do trabalho e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA**,** que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE**,** sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção dos funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.